



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DO
RIO CLARO**

SECAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E COORDENAÇÃO GERAL

saojose

FLS _____

ASS.

PREGÃO ELETRÔNICO

043/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

CNPJ: 15.024.037/0001-27

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.637.006,83 (Dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seis reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO DO
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, sediada na Rua: Paraíba, nº 355, bairro: centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Decreto Municipal nº 056/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: 08:00 horas do dia 01/10/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 10/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 horas do dia 10/10/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

I. DO OBJETO

1.1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Conforme condições e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 – As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, bem como, não dispondo de um quantitativo mínimo a ser adquirido.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por Item, elaborando-o conforme modelo que segue.

1.4 – Os valores estimativos previstos no edital são considerados os valores máximos a serem pagos pela administração, sendo que as empresas interessadas deverão apresentar proposta neste valor ou abaixo, **sob pena de desclassificação.**

1.5 – Por se tratar de licitação com critério de julgamento menor preço por item, somente será possível a declaração de um vencedor por item.

1.6 – A empresa interessada deverá apresentar preço para a quantidade total do registro de preços.



II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar somente empresas que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do Edital e seus anexos.

2.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 Somente poderão participar empresas que em atendimento ao art. 198-A-5-2 do RICMS (Regulamento do ICMS), emitam **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

III- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por igual período.

IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 4).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 4).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024 art. 30 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO 04**.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

V. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil,



atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2006, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.



6.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

VII- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



VIII- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário / Quantidade / Valor Unitário / Valor Total

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5.1 O prazo de validade de proposta está relacionado ao prazo para que a administração deve concluir o processo, e a empresa deve assegurar as condições apresentadas, não está relacionada com o prazo de vigência do registro de preços, sendo que após a homologação do contrato a empresa deverá assegurar o valor da proposta pelo prazo de 12 (doze) meses, com exceção para incidência de desequilíbrio econômico-financeiro.

IX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.0 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

9.6 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

X- DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



XI - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntamente dos documentos oficiais destes representantes com foto devidamente regular.

XII - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021):

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio representante da empresa;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal comprovada através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual comprovada através de Certidão conjunta quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo IX.

12.1 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

12.2 Em caso de omissão, a pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 90 (noventa) dias de sua apresentação.

12.3 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

XIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021):

a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

b) Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

c) Registro dos Medicamentos

Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme determina o art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976. Nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de ser registrado no Ministério da Saúde.

d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)

O licitante deverá **obrigatoriamente** apresentar a **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** no edital para entrega de medicamentos controlados e não controlados para garantir que o licitante cumpra todas as regulamentações devidas e tenha autorização formal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para realizar essa atividade.

e) Certificação de Boas Práticas:

A empresa fornecedora deverá apresentar, quando solicitado, certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF) emitida por órgãos competentes, assegurando que a empresa fornecedora segue normas rigorosas na fabricação e distribuição de medicamentos, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos. Esta certificação é emitida por órgãos competentes, como a ANVISA, e atesta que a empresa cumpre todas as exigências técnicas e operacionais em suas atividades.

f) A
apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

XIV– DOCUMENTOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



b) Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo da Lei 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

14.1 O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal. *Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.*

14.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- A empresa deve apresentar a fórmula com os cálculos acima.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



15.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

15.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

15.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser um centavo.

15.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

15.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso fechamento, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.12 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

15.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.17 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizando para divulgação.

15.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 6º da lei 14.133/2021.

15.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.31 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços.

16.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.4 Interposto o recurso, a pregoeira poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

16.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.7 Será registrado o MENOR PREÇO por item.

16.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.9 Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XVII-DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.2 Considerando o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, o cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- d) Descumprimento de condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- e) Não Cumprimento dos preços registrados;
- f) Não manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista ou demais condições de regularidades comprovadas durante a fase de habilitação;

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO FORNECIMENTO

18.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

18.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

18.6 O Município de São José do Rio Claro não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

18.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de São José do Rio Claro firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas na lei 14.133/21.

18.9 Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

18.10 Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

18.10.1 O Licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

18.10.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

18.11 Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.12 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.14 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

18.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.16 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.17 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

c) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

d) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

e) O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

f) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

g) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

h) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

i) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

j) Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item c, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

l) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

m) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

n) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

o) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

p) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

q) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

r) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.18 A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

18.19 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Paraíba nº 355, Centro – CEP 78.435.000, Fone (065) 3386 -1482.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro;
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de São José do Rio Claro conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro;

- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

XX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro obriga-se a:

- 20.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- 20.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- 20.1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

XXI. DO REAJUSTE

21.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses.

21.1.1 Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

21.2 Também poderá caracterizar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prove aumento da despesa do contratado.

XXII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

22.2 Repasse dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

23.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

23.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha **concorrido**;
- b) **MULTA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (trinta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO**-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

24.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

24.3 A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 24.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

24.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5 Conforme preceitua o Artigo 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro;

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela pregoeira no horário de expediente 07h00min das 13h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba, nº355, neste Município, ou através do tele; (0**65) 3386-1482;

25.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º.14.133/2021.

25.11. É competente o Foro da Comarca de São José do Rio Claro, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.12. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de São José do Rio Claro/MT, localizado na Rua Paraíba, nº 355, neste Município.

XXVI - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo 1-a – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo 1-b – Termo de Referência (especificação dos Itens e respectivos preços);
- c) Anexo 2 – Exigências para Habilitação;
- d) Anexo 3 – Modelo de Proposta;
- e) Anexo 4 – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
- f) Anexo 5 – Custo pela Utilização do Sistema;
- g) Anexo 6– Declaração Unificada de Responsabilidade;
- h) Anexo 7 – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- i) Anexo 8 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo 9 – Minuta do Contrato.

São José do Rio Claro/MT, 19 de setembro de 2025.

REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DO
RIO CLARO**

SECAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E COORDENAÇÃO GERAL

saojose

FLS _____

ASS.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº 002/2025



ANEXO I - A

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
SOLICITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

SIGILO: NÃO

INTRODUÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares para o município de São José do Rio Claro-MT, com a finalidade de assegurar o abastecimento regular das Unidades de Saúde, que atende gratuitamente todos os munícipes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS. A demanda crescente por atendimento ambulatorial e farmacológico, torna essencial a recomposição dos estoques para garantir que o corpo clínico disponha dos recursos necessários para o tratamento adequado dos pacientes.

A continuidade no fornecimento de medicamentos e insumos é fundamental para evitar interrupções nos tratamentos, que podem comprometer a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços de saúde. Desta forma, a presente aquisição visa manter a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, contribuindo para o cumprimento do dever constitucional de garantir o direito à saúde, promovendo um atendimento de qualidade e reforçando o compromisso da administração pública com o bem-estar da população.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de São José do Rio Claro - MT possui (06) Unidades Básica de Saúde, 01(um) Centro de Especialidades Municipal - CEM, 01(um) Laboratório Municipal, 01 (uma) Base de Resgate, Farmácia Municipal, por isso tem uma grande demanda de atendimento ambulatorial e farmacológico.

Toda solicitação com prescrição médica, e distribuída pela Farmácia Municipal de forma gratuita a todos os munícipes usuários do SUS.

A aquisição dos medicamentos, insumos e materiais hospitalares pretende promover o abastecimento regular das Unidades de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme itens descritos na tabela presente no item 4. Tal medida fundamenta-se na recomposição e manutenção adequada dos estoques da Farmácia Municipal, permitindo ao corpo clínico dispor do arsenal terapêutico farmacológico e dos recursos assistenciais necessários para o atendimento integral da população.

A presente contratação justifica-se, ainda, pelo fato de que a interrupção no fornecimento de medicamentos e insumos pode ocasionar sérias falhas na continuidade dos tratamentos prescritos, comprometendo a qualidade de vida dos pacientes e afetando a credibilidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Destaca-se, ademais, que a abertura de novo processo licitatório faz-se necessária em virtude de algumas empresas contratadas anteriormente terem solicitado a desistência formal de seus contratos, situação que gerou desabastecimento em determinados itens essenciais. Tal contexto exige ação imediata e diligente do Poder Público, a fim de restabelecer a regularidade do fornecimento e garantir que os serviços de saúde não sofram prejuízos.

Portanto, a contratação ora proposta representa medida imprescindível para assegurar a manutenção contínua das ações de saúde no município, promovendo a efetividade do direito constitucional à saúde, na busca permanente de ofertar serviços de qualidade e assegurar os melhores resultados no atendimento à cidadania.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação para aquisição dos medicamentos, insumos e materiais hospitalares está devidamente prevista no item nº 124, no qual se encontra a contratação pretendida no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de São José do Rio Claro - MT, evidenciando seu alinhamento com o planejamento estratégico da administração. Essa previsão garante que

o processo seja conduzido de maneira organizada, eficiente e econômica, atendendo integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, assegurando o abastecimento adequado das unidades de saúde e o atendimento contínuo e eficaz dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A proposta é a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, assegurando transparência e competitividade no processo de seleção do fornecedor.

3.1. Validade dos Produtos

Os produtos entregues pela Contratada deverão ter uma validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caso sejam entregues com prazo de validade inferior ao estipulado, poderão ser recusados ou deverão ser substituídos pela empresa fornecedora sem custo adicional para a Contratante.

3.2. Registro dos Medicamentos

Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme determina o art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976. Nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de ser registrado no Ministério da Saúde.

3.3. Bula dos Medicamentos

Todos os medicamentos deverão conter bula, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item.

3.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)

O licitante deverá obrigatoriamente apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) no edital, uma vez que não serão solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.

3.5. Custos Adicionais

A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicional para a entrega do objeto.

3.6. Responsabilidade da Contratada

O recebimento provisório ou definitivo dos objetos dos produtos ficará a cargo do fiscal, devidamente nomeado mediante portaria pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, e NÃO exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

3.7. Conformidade com Normas Técnicas:

Todos os insumos e materiais hospitalares deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo a ABNT e as resoluções da ANVISA. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO.

3.8. Condições de Armazenamento e Transporte:

A Contratada deverá garantir que os medicamentos, insumos e materiais hospitalares sejam transportados e armazenados em condições adequadas para manter sua integridade e eficácia. Devem ser observadas as temperaturas controladas, níveis de umidade, e proteção contra luz, conforme as especificações dos fabricantes.

3.9. Procedência e Rastreabilidade:

A Contratada deve garantir a procedência e rastreabilidade dos medicamentos, insumos e materiais hospitalares, desde o fabricante até a entrega no local de destino. A origem dos produtos deve ser claramente documentada e disponibilizada para a Contratante.

3.10. Embalagem e Rotulagem:

Todos os produtos devem ser entregues em embalagens originais e invioladas, contendo rótulos legíveis que identifiquem claramente o conteúdo, data de fabricação, lote, e prazo de validade. As embalagens devem também conter todas as informações necessárias para o manuseio seguro do produto.

3.11. Certificação de Boas Práticas:

A empresa fornecedora deverá apresentar, quando solicitado, certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF) emitida por órgãos competentes, demonstrando que os medicamentos e insumos foram produzidos em conformidade com padrões de qualidade.

3.12. Atendimento a Demandas Urgentes

A Contratada deve ter capacidade de atender a demandas urgentes de medicamentos e insumos hospitalares, com prazos de entrega diferenciados para situações emergenciais, mediante solicitação formal da Contratante.

3.13. Atendimento Independente da Quantidade Solicitada:

A Contratada deverá atender a todas as solicitações feitas pela Contratante, independentemente da quantidade solicitada, sem prejuízo à qualidade ou ao prazo de entrega estipulado.

3.14. Prazo de entrega

O prazo máximo de entrega é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA).

3.15. Local e Horário de Entrega

A Contratada deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no seguinte endereço: Almoxarifado Farmácia Municipal, Avenida Cuiabá, 778, Bairro Jardim Planalto, CEP 78.435-000. Os horários de recebimento serão das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.16. Comunicação de Impedimentos

A Contratada deverá comunicar à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.17. Aquisição Gradativa

A aquisição será efetuada de forma gradativa, conforme a demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. Essa aquisição gradativa permitirá uma execução financeira mais eficiente para a Administração Municipal.

3.18. Cumprimento dos Prazos

A Contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.

3.19. Proibição de Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.20 – Documentos: A empresa deve apresentar certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista, além de comprovar a regularidade perante o FGTS e o INSS. Estes documentos devem estar atualizados e válidos.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 . A estimativa de quantidade para a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares foi elaborada com base em dois principais referenciais: o **processo licitatório anterior** e o **relatório de consumo** extraído do sistema de almoxarifado da Farmácia Municipal. Esses dados oferecem uma visão precisa e fundamentada das necessidades reais de abastecimento, garantindo que a compra seja adequada ao perfil de consumo das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Especialidades Municipal (CEM), do

Laboratório Municipal, Farmácia Municipal e da Base de Resgate de São José do Rio Claro-MT.

Processo Licitatório Anterior

A análise do processo licitatório anterior foi essencial para determinar a quantidade dos itens a serem adquiridos. Baseando-se nos quantitativos licitados anteriormente e ajustando-os conforme a variação de demanda observada ao longo do período de execução do contrato anterior, foi possível projetar as necessidades de aquisição de forma mais assertiva. Esse histórico de consumo permitiu identificar os itens de maior rotatividade, bem como aqueles que apresentaram consumo regular e contínuo, servindo de base para a nova contratação.

Relatório de Consumo do Sistema de Almoxarifado

O sistema de controle de almoxarifado da Farmácia Municipal forneceu dados detalhados sobre o consumo mensal e anual de medicamentos e materiais hospitalares. Esses relatórios permitiram verificar o comportamento de consumo nas diversas unidades de saúde do município, considerando as flutuações sazonais, a quantidade de pacientes atendidos e as demandas específicas de cada unidade. Esse levantamento ajudou a ajustar as estimativas para evitar tanto o excesso quanto a falta de estoque, otimizando os recursos disponíveis e garantindo que as necessidades de saúde da população sejam atendidas de forma contínua.

Projeção e Ajustes

- a) A quantidade de itens projetada para os próximos 12 (doze) meses foi estimada com base na média de consumo registrada no último ano, considerando ajustes para possíveis aumentos ou reduções de demanda. Esses ajustes levam em conta fatores como mudanças nos padrões de atendimento das unidades de saúde, como aumento de casos de doenças sazonais ou surtos.

Seq	Item	Cód. TCE	Descrição	Unidade	Quantidade
1	858700	12525-3	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS,	UN - UNIDADE	300



2	855490	169806-0	ACETATO DE RETINOL (10.000 UL/G), AMINOACIDOS (25MG/G), METIONINA (5MG/G) E CLORANFENICOL (5MG/G). OFTALMICO	UN - UNIDADE	100
3	860234	306513-8	ACICLOVIR – CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG	UN - UNIDADE	2000
4	860235	309418-9	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G	UN - UNIDADE	50
5	860228	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	90000
6	860229	309735-8	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	1000
7	860369	00011545	ACIDO ASCORBICO+ CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO+HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	1200
8	860510	308054-4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML	UN - UNIDADE	3000
9	860233	306534-0	ACIDO FOLICO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	60000
10	862286	338088-2	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	10000
11	860232	00025220	ACIDO VALPROICO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ ML	UN - UNIDADE	2000
12	860230	336204-3	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	25000
13	862004	00013810	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	100
14	858699	0007160	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO,	UN - UNIDADE	1000
15	858695	199834-0	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 25 X 8,0 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	1000
16	858705	199835-8	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 40 X 12,0 CM. – CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	150
17	858151	00010632	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL- EM ACO INOX SILICONADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, DIMENSOES 20X5,5 MM CX C/100 UNIDADES	UN - UNIDADE	150
18	858643	298571-3	AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA - EM SISTEMAS DE APLICACAO PREENCHIDAS E DESCARTAVEIS,,0,30 G X 13 MM. – CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	200
19	858150	147789-7	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL- EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, CALIBRE 13X4.5 CAIXA	UN - UNIDADE	400
20	840522	17142-5	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - 25G X 3 1/2 - C/25	UN - UNIDADE	5
21	860236	306593-6	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG	UN - UNIDADE	6000
22	860237	324013-4	ALBENDAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML	UN - UNIDADE	2600
23	862875	11179-1	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO-DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1 LITRO	L - LITRO	1500
24	860238	316204-4	ALENDRONATO DE SODIO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG	UN - UNIDADE	3000



25	862876	176521-3	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO 500GR, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO	UN - UNIDADE	300
26	858687	00010731	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	500
27	862877	287792-9	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLETO, NORMOPROTEICA E NORMOCALORICA, DIVERSOS SABORES, PO, EMBALAGEM LATA 400GRS - PARA CRIANCAS A PARTIR DOS 10 ANOS, ADULTOS E IDOSOS - ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN.	UN - UNIDADE	4000
28	860253	309746-3	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	5000
29	860254	324021-5	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG	UN - UNIDADE	5000
30	860250	00014115	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML	UN - UNIDADE	5000
31	860251	00010736	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML	UN - UNIDADE	5000
32	860427	306603-7	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML	UN - UNIDADE	100
33	860248	328228-7	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	2000
34	860428	306717-3	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML	UN - UNIDADE	100
35	860455	00011543	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	300
36	860255	306723-8	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	150000
37	840534	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	UN - UNIDADE	25000
38	862288	309761-7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	5000
39	860242	309754-4	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	5000
40	228488	356253-0	AMOXILINA 500MG	UN - UNIDADE	25000
41	860240	306741-6	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	10000
42	860429	0008826	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG	UN - UNIDADE	500
43	228491	306747-5	ANLODIPINO 5 MG COMP	UN - UNIDADE	30000
44	860247	309741-2	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	150000
45	862872	28014-3	ANTI-SEPTICO - LIQUIDO DE DAKIN, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SODIO 5%, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	UN - UNIDADE	150
46	863758	344975-0	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 X 1CM	UN - UNIDADE	700
47	863759	344976-9	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15X1M	UN - UNIDADE	400
48	863760	261014-0	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20 CMX 1 M	UN - UNIDADE	300
49	863761	00036901	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - 10CM X 180CM	UN - UNIDADE	400
50	863762	00036903	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - 15CM X 180CM	UN - UNIDADE	400
51	863763	00036904	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - 20CM X 180CM	UN - UNIDADE	400



52	863757	55265-8	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 4,5M	UN - UNIDADE	100
53	863756	0004214	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15CM X 4M	UN - UNIDADE	100
54	860245	309739-0	ATENOLOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	24000
55	860246	306753-0	ATENOLOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	25000
56	860507	306812-9	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML	UN - UNIDADE	1000
57	862005	395294-0	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML/FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL	UN - UNIDADE	2000
58	860239	306815-3	AZITROMICINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	15000
59	860436	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI	UN - UNIDADE	2000
60	860435	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI	UN - UNIDADE	1000
61	860259	308530-9	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML	UN - UNIDADE	500
62	860260	00014812	BENZOILMETRONIDAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML	UN - UNIDADE	1000
63	860257	341313-6	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 16 MG	UN - UNIDADE	3500
64	860258	309383-2	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML	UN - UNIDADE	3000
65	860444	306817-0	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 84 MG/ML	UN - UNIDADE	100
66	860256	306825-0	BIPERIDENO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG	UN - UNIDADE	5000
67	862879	18089-0	BISTURI DESCARTAVEL 21 MM – ESTERIL, LAMINA EM ACO INOX, COM TAMPA PROTETORA	UN - UNIDADE	2000
68	862290	326166-2	BUDESONIDA - CONCENTRACAO DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UN - UNIDADE	600
69	862291	390742-2	BUDESONIDA - CONCENTRACAO-DOSAGEM 50 MCG- DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UN - UNIDADE	600
70	862292	330810-3	BUDESONIDA – CONCENTRACAO DOSAGEM 64 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UN - UNIDADE	600
71	862880	79136-9	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 A 30 LITROS DE ALCA DUPLA, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO	UN - UNIDADE	300
72	862881	00036601	CAMPO CIRURGICO DUPLO – EM BRIM TAPE, MEDINDO MEDIA 60CM X 60CM, NAO FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	100
73	848010	223908-6	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO	UN - UNIDADE	100
74	858754	78463-0	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 5,5	UN - UNIDADE	30
75	860264	306861-7	CAPTOPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	35000
76	860265	310882-1	CAPTOPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	45000



77	860266	306863-3	CARBAMAZEPINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG	UN - UNIDADE	120000
78	860267	310886-4	CARBAMAZEPINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML	UN - UNIDADE	2000
79	860272	314030-0	CARBONATO DE CALCIO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	3500
80	840587	362482-0	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	UN - UNIDADE	15000
81	860277	00014887	CARVAO VEGETAL ATIVADO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG	UN - UNIDADE	500
82	860274	315272-3	CARVEDILOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG	UN - UNIDADE	10000
83	860273	311116-4	CARVEDILOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG	UN - UNIDADE	6000
84	858681	0006071	CATETER INTRAVENOSO -PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR),16 G X 12", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 16G	UN - UNIDADE	1000
85	858673	001020	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 22 G X 8", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO 22G	UN - UNIDADE	1000
86	858224	250598-3	CATETER NASAL- TIPO OCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, DESCARTAVEL	UN - UNIDADE	200
87	833776	00013131	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML	UN - UNIDADE	1000
88	860279	306902-8	CEFALEXINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	30000
89	860280	306903-6	CEFALEXINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	2000
90	860449	306907-9	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G	UN - UNIDADE	100
91	860450	306921-4	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G	UN - UNIDADE	5000
92	860270	314057-1	CETOCONAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG	UN - UNIDADE	5000
93	841675	306961-3	CETOPROFENO 100 MG I.V	UN - UNIDADE	1000
94	840615	307610-5	CETOPROFENO 50 MG INJETAVEL	UN - UNIDADE	1000
95	860470	310660-8	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML	UN - UNIDADE	1000
96	860281	342366-2	CINARIZINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	4000
97	860282	310711-6	CINARIZINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG	UN - UNIDADE	5000
98	860285	328143-4	CIPROFIBRATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	15000
99	860287	310677-2	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO + DEXAMETASONA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,5 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	100
100	860465	306968-0	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML	UN - UNIDADE	100
101	860286	306971-0	CIPROFLOXACINO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	15000
102	857164	00023271	CLOMIPRAMINA 25 MG	UN - UNIDADE	5000
103	840627	314101-2	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	UN - UNIDADE	1000
104	860268	306988-5	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG	UN - UNIDADE	20000
105	861485	308410-8	CLONIDINA	UN - UNIDADE	300
106	860283	307969-4	CLOPIDOGREL, BISSULFATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG	UN - UNIDADE	15000
107	860453	0002234	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %	UN - UNIDADE	100



108	860454	00023120	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20%	UN - UNIDADE	100
109	858719	48328-1	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO TIPO	UN - UNIDADE	100
110	855504	00011054	CLOR. LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR	UN - UNIDADE	250
111	833877	315884-5	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML INJETAVEL	UN - UNIDADE	200
112	860269	315885-3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	20000
113	840637	306992-3	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, 30 G	UN - UNIDADE	2500
114	834176	18238-9	COLETOR UNIVERSAL PARA MATERIAL DESCARTAVEL	UN - UNIDADE	20000
115	858709	0001998	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO	UN - UNIDADE	10
116	861265	00034454	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA	UN - UNIDADE	1500
117	861474	232134-3	CURATIVO NAO ADESIVO - A BASE DE HIDROFIBRA	UN - UNIDADE	1000
118	860463	307037-9	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML	UN - UNIDADE	100
119	860294	314117-9	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML	UN - UNIDADE	1500
120	862294	00012877	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G (0,1%), FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	1000
121	860471	327677-5	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML	UN - UNIDADE	2000
122	863746	314121-7	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML	UN - UNIDADE	3000
123	860296	307055-7	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	30000
124	860472	307058-1	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	UN - UNIDADE	500
125	860474	433149-4	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	UN - UNIDADE	1000
126	860475	314127-6	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	UN - UNIDADE	2500
127	860297	307117-0	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG	UN - UNIDADE	5000
128	860476	316392-0	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	4000
129	860292	319945-2	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	15000
130	860291	307120-0	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	80000
131	860478	307123-5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML	UN - UNIDADE	10000
132	860290	307122-7	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML	UN - UNIDADE	10000
133	860263	331158-9	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 333,4 MG/ML + 6,67 MG/ML RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	3000



134	858667	388359-0	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS. N 20	UN - UNIDADE	500
135	858737	0008998	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	UN - UNIDADE	500
136	858735	0008999	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	UN - UNIDADE	2500
137	858734	192613-6	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA	UN - UNIDADE	2500
138	858743	192615-2	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL	UN - UNIDADE	300
139	858744	192616-0	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA	UN - UNIDADE	100
140	860452	311001-0	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	UN - UNIDADE	100
141	862882	352490-6	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO-DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	6000
142	860300	316138-2	ENALAPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	36000
143	860301	322588-7	ENALAPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	50000
144	860299	316139-0	ENALAPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	5000
145	860479	309744-7	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML	UN - UNIDADE	100
146	861267	00064337	EQUIPO	UN - UNIDADE	12000
147	858217	20381-5	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL	UN - UNIDADE	200
148	858253	226166-9	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS- PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTENAIIS	UN - UNIDADE	20000
149	860262	320084-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	UN - UNIDADE	1500
150	862883	308288-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	10000
151	862884	316391-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA, SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	10000
152	862874	200424-0	ESCOVA CERVICAL	UN - UNIDADE	20000



153	858821	0007864	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO	UN - UNIDADE	80
154	858686	101095-6	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, DE PAREDE, COM BRACADEIRA (S) C/BRACADEIRA ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG, COM RESOLUCAO DE 5 MMHG, COM PERA DE BORRACHA C/ REGISTRO E VALVULA ANTI-REFLUXO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SEM EMENDAS	UN - UNIDADE	100
155	861478	192989-5	ESPARADRAPO COMUM	UN - UNIDADE	1000
156	861473	225829-3	ESPECULO G	UN - UNIDADE	1000
157	5837	225826-9	ESPECULO P	UN - UNIDADE	3000
158	228495	267282-0	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	UN - UNIDADE	4000
159	860303	314079-2	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	2500
160	860302	314077-6	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	15000
161	858109	13524-0	ESTETOSCOPIO- DUO SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE TAMANHO ADULTO	UN - UNIDADE	100
162	860418	368709-0	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	500
163	860459	307213-4	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	UN - UNIDADE	100
164	860311	0007258	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	20000
165	860481	00010773	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML	UN - UNIDADE	100
166	860312	316819-0	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	30000
167	863741	370587-0	FENOBARBITAL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG/ML	UN - UNIDADE	200
168	860313	316596-5	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML	UN - UNIDADE	1000
169	860446	308693-3	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	UN - UNIDADE	100
170	862006	308184-2	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO-DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	100
171	861481	0007396	FIO DE NYLON AGULHADO, 4-0	UN - UNIDADE	2000
172	861483	0006933	FIO DE SUTURA CATGUT	UN - UNIDADE	1000
173	840700	25408-8	FITA AUTOCLAVE	UN - UNIDADE	500
174	858232	223095-0	FITA MICROPOROSE 25 MM X 10M	UN - UNIDADE	1000
175	860309	316640-6	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG	UN - UNIDADE	2500
176	860483	321066-9	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML	UN - UNIDADE	100
177	860314	328288-0	FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	2000
178	860310	311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	80000
179	862871	344380-4	FORMULA HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA SORO DO LEITE, PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA, HIDROLISADA, AMINOACIDOS LIVRES, COM PREBIOTICOS, E NUCLEOTIDEOS, MALTODEXTRINA LACTOSE, ISENTA SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO	UN - UNIDADE	150



180	862885	193035-4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE, SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO PACOTE COM 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	800
181	861612	193034-6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL-TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE. 9 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	800
182	841759	234055-0	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M C/ 8	UN - UNIDADE	2000
183	841760	272869-9	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO P	UN - UNIDADE	2000
184	833899	00067131	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	UN - UNIDADE	3500
185	84743	00067134	FRALDA GERIATRICA XG PACOTE C/8	UN - UNIDADE	3000
186	859280	00056937	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL-TAMANHO P PCT - C/24 UNIDADES, ABSORCAO DE 4 CAMADAS C/ GEL MAGICO QUE EVITA QUE O XIXI ENTRE EM CONTATO COM A PELE, COBERTURA SUAVE EM TECIDO, BARREIRAS DUPLAS ANTI VAZAMENTO, FITAS REAJUSTAVEIS GRUDA E DESGRUDA, DERMACREM	UN - UNIDADE	800
187	861266	00010943	FRASCO PLASTICO	UN - UNIDADE	12000
188	860482	308825-1	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	UN - UNIDADE	600
189	860308	316778-0	FUROSEMIDA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG	UN - UNIDADE	36000
190	860316	339855-2	GABAPENTINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG	UN - UNIDADE	15000
191	78812	185398-8	GAZE TIPO QUEIJO	UN - UNIDADE	40
192	860484	328894-3	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML	UN - UNIDADE	500
193	860315	316894-8	GLIBENCLAMIDA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	80000
194	228522	316917-0	GLICLAZIDA 80MG	UN - UNIDADE	1000
195	862886	00022637	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UN - UNIDADE	24000
196	862887	00022635	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UN - UNIDADE	24000
197	833853	0008221	GLICOSE 25% INJETAVEL	UN - UNIDADE	1200
198	213620	308146-0	GLICOSE 50% INJETAVEL	UN - UNIDADE	600
199	858236	00038685	GLICOSIMETRO- PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLITANCIA/ FOTOMETRIA,ALIMENTCAO: BATERIA 03 VOLTS	UN - UNIDADE	300
200	860317	318168-5	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	60000
201	863742	11039-6	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML	UN - UNIDADE	450
202	863743	00017289	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML	UN - UNIDADE	100
203	860487	316641-4	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML	UN - UNIDADE	100
204	860320	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	90000
205	860321	316658-9	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	1000
206	862287	00012633	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UN - UNIDADE	1200



207	841689	00026477	HIDROCORTIZONA 100 MG	UN - UNIDADE	1000
208	840735	333710-3	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL	UN - UNIDADE	1000
209	860319	0002441	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML	UN - UNIDADE	2000
210	860497	00023130	HIDROXIDO DE FERRO III - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG DE FERRO/5ML	UN - UNIDADE	500
211	839331	320162-7	IBUPROFENO 600 MG	UN - UNIDADE	60000
212	860323	316766-6	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	5000
213	858080	00031234	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	200
214	861704	321915-1	IODOFORMIO, EMBALAGEM COM 10G. VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN - UNIDADE	24
215	862888	00033590	IODOPOVIDONA - (PVPI) - TOPICA AQUOSA	UN - UNIDADE	50
216	862889	00033590	IODOPOVIDONA - (PVPI) - TOPICA DEGERMANTE	UN - UNIDADE	50
217	860445	314981-1	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML	UN - UNIDADE	100
218	860490	329247-9	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	1200
219	228527	318045-0	IVERMECTINA 6MG	UN - UNIDADE	6000
220	228551	157006-4	LAMINA PARA BISTURI 11 - C/ 100 UND	UN - UNIDADE	50
221	228553	18089-0	LAMINA PARA BISTURI 21 - C/ 100 UND	UN - UNIDADE	50
222	843814	193082-6	LAMINA PARA BISTURI 24 - C/ 100 UND	UN - UNIDADE	50
223	216304	21473-6	LAMINA PARA BISTURI N 15 100 UNID	UN - UNIDADE	50
224	862440	172621-8	LANCETA - EM ACO INOX, COM CORPO PLASTICO, COM DISPOSITIVO RETRATUM, MEDINDO 1,25MM, COM PONTA FINA EM INOX 28G, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA TESTE DE GLICEMIA - CX C/ 100 UN	UN - UNIDADE	1000
225	861256	296057-5	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6-12 MESES	UN - UNIDADE	150
226	861252	00011401	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES A BASE DE SOJA	UN - UNIDADE	150
227	863751	24494	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANCAS ATE 10 ANOS DE IDADE	UN - UNIDADE	1200
228	848049	126176-2	LENCOL HOSPITALAR COM ELASTICO (DESCARTAVEL)	UN - UNIDADE	10000
229	840749	337202-2	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	UN - UNIDADE	2000
230	860338	318227-4	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	1000
231	862890	318234-7	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,	UN - UNIDADE	1000
232	860415	318313-0	LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG	UN - UNIDADE	300
233	860414	364491-0	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	1000
234	860336	318328-9	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG	UN - UNIDADE	10000
235	860337	318330-0	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG	UN - UNIDADE	10000
236	860491	0008823	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%	UN - UNIDADE	600



237	858779	00023124	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	UN - UNIDADE	200
238	860457	00023272	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR	UN - UNIDADE	500
239	860325	352579-1	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	10000
240	860326	318352-1	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	180000
241	860423	376799-0	LUBRIFICANTE INTIMO - COMPOSICAO PROPILENOGLICOL + POLIETILENOGLICOL + HIDROXIPROPILCELULOSE + ACIDO LACTICO	UN - UNIDADE	1000
242	858154	375541-0	LUVA CIRURGICA ESTERIL- TAMANHO N 7.0 (PAR)	UN - UNIDADE	1000
243	858153	235794-1	LUVA CIRURGICA ESTERIL- TAMANHO N 7.5 (PAR)	UN - UNIDADE	1000
244	858776	342589-4	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	1000
245	858777	00011058	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL,	UN - UNIDADE	1500
246	858784	0006312	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL	UN - UNIDADE	1500
247	228531	322240-3	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	UN - UNIDADE	1500
248	861486	00013186	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA	UN - UNIDADE	100
249	863755	102825-1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6X48	UN - UNIDADE	100
250	863753	7027	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 10 CM X 15 MM	UN - UNIDADE	100
251	863754	0007028	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 MM,	UN - UNIDADE	100
252	860345	318356-4	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	5000
253	860344	318359-9	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML	UN - UNIDADE	5000
254	860416	00012881	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	500
255	860350	316749-6	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	90000
256	860351	316750-0	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG	UN - UNIDADE	350000
257	860346	324344-3	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG	UN - UNIDADE	10000
258	860349	316765-8	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	10000
259	860341	316788-7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	2500
260	860340	316789-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML	UN - UNIDADE	3000
261	860493	316790-9	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	UN - UNIDADE	1500
262	860405	372041-1	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	15000
263	860404	318345-9	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	15000
264	860343	316642-2	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	1000
265	860342	316647-3	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG	UN - UNIDADE	5000
266	860353	00015828	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G	UN - UNIDADE	1000



267	860412	0007499	MIKANIA GLOMERATA + GUACO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%	UN - UNIDADE	3000
268	228463	0006372	MORFINA INJETAVEL	UN - UNIDADE	100
269	860500	171559-3	MP OLEO DE GIRASSOL -	L - LITRO	1000
270	860357	00010226	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G	UN - UNIDADE	10000
271	860360	316959-6	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	25000
272	860361	0002834	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	25000
273	840792	318296-7	NIMESULIDA 50 MG - ML GOTAS	UN - UNIDADE	25000
274	860359	318295-9	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	10000
275	860355	318317-3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML	UN - UNIDADE	500
276	860354	318320-3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G	UN - UNIDADE	2000
277	862295	318334-3	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	10400
278	213654	178292-4	NITROFUZONA POMADA 500 GR	UN - UNIDADE	250
279	860495	00016213	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	100
280	863744	154809-3	NORADRENALINA - 1MG/ML	UN - UNIDADE	100
281	860417	433658-5	NORETISTERONA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG	UN - UNIDADE	2000
282	860362	318341-6	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG	UN - UNIDADE	10000
283	860363	309108-2	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML	UN - UNIDADE	300
284	860365	320134-1	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	80000
285	862298	324355-9	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO- DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	6000
286	855540	0008363	ONDANSETRONA INJETAVEL 4 MG	UN - UNIDADE	2400
287	860364	00025612	OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG	UN - UNIDADE	6000
288	862891	321799-0	PAPEL GRAU CIRURGICO – COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 15X25CM, ENVELOPE	UN - UNIDADE	20000
289	861723	00065426	PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS INTERFOLHADAS, NA COR BRANCA. TAMANHO MINIMO 21X20CM	UN - UNIDADE	5000
290	860386	319704-2	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML	UN - UNIDADE	10000
291	860375	319706-9	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	20000
292	860385	319708-5	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,	UN - UNIDADE	15000
293	860370	341328-4	PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	UN - UNIDADE	5000
294	860387	319807-3	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	1200
295	860460	319826-0	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	100
296	860372	320080-9	PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	1200
297	862892	284169-0	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA, NAO ESTERIL, COM CAPACIDADE ATE 1000 MICROLITROS, COM CAPACIDADE ATE 1000UL, UNIFORME	UN - UNIDADE	1500



298	858796	242050-3	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 20 CM	UN - UNIDADE	24
299	858058	00011426	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL	UN - UNIDADE	5000
300	860368	319618-6	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	10000
301	860367	319620-8	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	3000
302	863752	64362	PRESERVATIVO -MASCULINO SEM LUBRIFICACAO. PRODUTO PARA USO MEDICO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	UN - UNIDADE	4320
303	833885	319669-0	PROMETAZINA 50 MG INJETAVEL	UN - UNIDADE	1000
304	860503	319669-0	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	UN - UNIDADE	500
305	84238	00013112	PROPANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	UN - UNIDADE	50000
306	862893	266197-7	PROTETOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR MINIMO FATOR 50 UVA+ UVB	UN - UNIDADE	700
307	860388	320527-4	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG	UN - UNIDADE	1000
308	860391	337754-7	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML	UN - UNIDADE	1000
309	860392	320041-8	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG	UN - UNIDADE	20000
310	862297	311861-4	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO-DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	2000
311	860531	340909-0	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	4000
312	228581	237804-3	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 L - C/ 100	UN - UNIDADE	150
313	858738	00024616	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	150
314	860397	00013656	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G	UN - UNIDADE	5000
315	860400	320060-4	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML	UN - UNIDADE	1500
316	862296	339849-8	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO-DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	UN - UNIDADE	100
317	863745	00012937	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML	UN - UNIDADE	100
318	860393	320156-2	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG	UN - UNIDADE	2500
319	840833	73061-0	SERINGA 3 ML C/100	UN - UNIDADE	500
320	858125	00023427	SERINGA DESCARTAVEL- CAPACIDADE 10 ML,CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CX C/100 UNIDADES	UN - UNIDADE	300
321	858641	00015821	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN - UNIDADE	150
322	858129	47147-0	SERINGA DESCARTAVEL- EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO 1 CC COM AGULHA CX C/100 UNIDADES	UN - UNIDADE	300
323	858639	0008994	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	400



324	855544	335558-6	SERTRALINA 50 MG	UN - UNIDADE	15000
325	861254	348601-0	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	UN - UNIDADE	150
326	860401	342609-2	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML	UN - UNIDADE	2000
327	860399	320622-0	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	90000
328	861749	48355-9	SOLUCAO DE CLOREXIDINA 2%, FRASCO COM 1000ML. VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN - UNIDADE	100
329	858811	00010594	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBA	UN - UNIDADE	10000
330	858810	00010595	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	10000
331	858760	00010598	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO	UN - UNIDADE	5000
332	858814	00010599	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5%, 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	UN - UNIDADE	5000
333	843839	195440-7	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N. 08	UN - UNIDADE	3000
334	843843	17710-5	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N 18	UN - UNIDADE	3000
335	858729	17497-1	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA	UN - UNIDADE	3000
336	858745	77521-5	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA	UN - UNIDADE	3000
337	858115	194166-6	SONDA DESCARTAVEL- PARA SONDAGEM URETRAL N 08	UN - UNIDADE	3000
338	858117	194167-4	SONDA DESCARTAVEL URETRAL NR 14	UN - UNIDADE	3000
339	858725	112787-0	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.08, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURALFLEXIVEL, SILICONIZADA,COM GUIA,C/ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM2 ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS DE, BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACA	UN - UNIDADE	1000
340	858168	0007398	SONDA FOLEY- EM LATEX SILICONADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10	UN - UNIDADE	1000
341	862896	00034911	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18	UN - UNIDADE	1000
342	862895	00034914	SONDA FOLLEY – EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 12, UNIDADES	UN - UNIDADE	1000



343	858731	156623-7	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE	UN - UNIDADE	100
344	861613	156640-7	SONDA PLASTICA - PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, N. 06	UN - UNIDADE	2000
345	858727	156642-3	SONDA PLASTICA - PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, N. 10, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, APROXIMADAMENTE 50CM	UN - UNIDADE	2000
346	858640	192902-0	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL	UN - UNIDADE	3000
347	858634	00010597	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO.	UN - UNIDADE	3000
348	840861	0007324	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UN - UNIDADE	600
349	858759	00011007	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	UN - UNIDADE	3000
350	860509	308834-0	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G	UN - UNIDADE	2500
351	860506	0009775	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM	UN - UNIDADE	800
352	860403	00010543	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	1000
353	860402	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	10000
354	860327	153302-9	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + HIDROCORTISONA	UN - UNIDADE	2000
355	860395	0007980	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML	UN - UNIDADE	2000
356	860396	320676-9	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	UN - UNIDADE	1000
357	860394	320044-2	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG	UN - UNIDADE	50000
358	858758	00011528	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10.	UN - UNIDADE	100
359	858756	00011527	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	UN - UNIDADE	100
360	858757	00011526	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8.	UN - UNIDADE	100
361	863764	45657-8	TALA METALICA 12 X 180 X 10 MM,	UN - UNIDADE	30
362	224673	308617-8	TEFLAN 40MG PO LIOF INJ FA (TENOXICAM)	UN - UNIDADE	2000
363	840874	0009778	TENOXICAM 20 MG INJ	UN - UNIDADE	2000
364	860406	315452-1	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	1000
365	205169	356439-8	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN - UNIDADE	100
366	860409	320182-1	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G	UN - UNIDADE	500
367	861615	00061852	TIRAS REAGENTES DE GLICOSE NO SANGUE	UN - UNIDADE	3000



368	858651	74420-4	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE POLIPROPILENO, GRAMATURA P.20, NA COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO	UN - UNIDADE	120
369	860408	328960-5	TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	25000
370	863750	55373-5	TUBO A VACUO COM EDTA	UN - UNIDADE	20000
371	858658	18585-0	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE_ INCOLOR, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE,	UN - UNIDADE	20000
372	858173	153190-5	UMIDIFICADOR- PARA OXIGENIO COMPOSTO DE COPO COM CAPACIDADE P/ 250 ML, DIMENSOES 107MM, ALTURA 205MM E PESO DE 0,225K	UN - UNIDADE	50
373	861614	318300-9	VALPROATO DE SODIO	UN - UNIDADE	10000
374	219341	409858-7	VITAMINA K INJETAVEL	UN - UNIDADE	200
375	860462	0000943	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP	UN - UNIDADE	5000

Esta estimativa atende especificamente à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de aquisição contínua de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, foi realizado levantamento de mercado, contemplando diferentes soluções atualmente utilizadas por outras Fundações, órgãos públicos e entidades do setor. O levantamento considerou experiências já adotadas, pesquisas em portais de compras e consultas a fornecedores especializados.

Alternativas encontradas:

Solução 1 – Aquisição por Dispensa de Licitação

- **Descrição:** Utilização dos mecanismos legais de dispensa, aplicável em casos de baixo valor ou em situações emergenciais.
- **Preço Estimado:** Geralmente mais alto, em razão da contratação pontual e sem ganho de escala.
- **Vantagens:** Agilidade em situações excepcionais.
- **Desvantagens:** Restrita aos valores legais, não atende demandas contínuas e de grande porte, maior risco de preços pouco competitivos.

Solução 2 – Adesão a Atas de Registro de Preços

- **Descrição:** Utilização de atas de registro de preços já existentes, aproveitando condições e valores registrados por outros entes públicos ou fundacionais.
- **Preço Estimado:** Pode ser competitivo, mas depende da disponibilidade da ata e dos quantitativos permitidos.
- **Vantagens:** Rapidez no atendimento da demanda.
- **Desvantagens:** Limitação de quantitativos, ausência de customização conforme a realidade da Fundação, risco de incompatibilidade técnica de alguns itens.
-

Solução 3 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

- **Descrição:** Realização de procedimento licitatório para registro de preços de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, com validade de até 12 meses, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração.
- **Preço Estimado:** Baseado em ampla concorrência de mercado, possibilitando preços mais vantajosos devido ao volume e à previsibilidade.
- **Vantagens:** Flexibilidade para atender demandas imediatas e futuras, evitando desabastecimento; Redução de custos administrativos com múltiplos processos de compra; Aquisições parceladas conforme a real necessidade, prevenindo estoques excessivos e desperdício.
- **Desvantagens:** Exige processo com planejamento detalhado.

Após análise das alternativas, verifica-se que o SRP para aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares é a solução mais vantajosa para a Administração. O SRP garante maior economicidade, por meio de ampla concorrência e melhores preços; eficiência administrativa, ao reduzir contratações fragmentadas; e segurança operacional, permitindo aquisições graduais conforme a demanda e minimizando riscos de desabastecimento ou desperdício.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de **R\$ 2.637.006,83 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seis reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilha abaixo:



Seq	Item	Cód. TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total
1	858700	12525-3	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS,	UN - UNIDADE	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
2	855490	169806-0	ACETATO DE RETINOL (10.000 UL/G), AMINOACIDOS (25MG/G), METIONINA (5MG/G) E CLORANFENICOL (5MG/G). OFTALMICO	UN - UNIDADE	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
3	860234	306513-8	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
4	860235	309418-9	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G	UN - UNIDADE	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
5	860228	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
6	860229	309735-8	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
7	860369	00011545	ACIDO ASCORBICO+ CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO+HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	1200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
8	860510	308054-4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML	UN - UNIDADE	3000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
9	860233	306534-0	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
10	862286	338088-2	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
11	860232	00025220	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
12	860230	336204-3	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00
13	862004	00013810	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
14	858699	0007160	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO,	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
15	858695	199834-0	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 25 X 8,0 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
16	858705	199835-8	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 40 X 12,0 CM. - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	150	R\$ 6,59	R\$ 988,50
17	858151	00010632	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL- EM ACO INOX SILICONADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, DIMENSOES 20X5,5 MM CX C/100 UNIDADES	UN - UNIDADE	150	R\$ 6,71	R\$ 1.006,50



18	858643	298571-3	AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA - EM SISTEMAS DE APLICACAO PREENCHIDAS E DESCARTAVEIS,,0,30 G X 13 MM. – CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	200	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
19	858150	147789-7	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL- EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, CALIBRE 13X4,5 CAIXA	UN - UNIDADE	400	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00
20	840522	17142-5	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - 25G X 3 1/2 - C/25	UN - UNIDADE	5	R\$ 5,45	R\$ 27,25
21	860236	306593-6	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG	UN - UNIDADE	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
22	860237	324013-4	ALBENDAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML	UN - UNIDADE	2600	R\$ 1,13	R\$ 2.938,00
23	862875	11179-1	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO-DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1 LITRO	L - LITRO	1500	R\$ 12,81	R\$ 19.215,00
24	860238	316204-4	ALENDRONATO DE SODIO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
25	862876	176521-3	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO 500GR, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO	UN - UNIDADE	300	R\$ 13,16	R\$ 3.948,00
26	858687	00010731	ALGODAO ORTOPEDICO - ALGODAO, ORTOPEDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
27	862877	287792-9	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLETO, NORMOPROTEICA E NORMOCALORICA, DIVERSOS SABORES, PO, EMBALAGEM LATA 400GRS - PARA CRIANCAS A PARTIR DOS 10 ANOS, ADULTOS E IDOSOS - ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN.	UN - UNIDADE	4000	R\$ 65,16	R\$ 260.640,00
28	860253	309746-3	ALOPURINOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
29	860254	324021-5	ALOPURINOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
30	860250	00014115	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML	UN - UNIDADE	5000	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
31	860251	00010736	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML	UN - UNIDADE	5000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
32	860427	306603-7	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
33	860248	328228-7	AMIODARONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
34	860428	306717-3	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
35	860455	00011543	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
36	860255	306723-8	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
37	840534	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,98	R\$ 24.500,00



38	862288	309761-7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	5000	R\$ 11,67	R\$ 58.350,00
39	860242	309754-4	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	5000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
40	228488	356253-0	AMOXILINA 500MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00
41	860240	306741-6	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
42	860429	0008826	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG	UN - UNIDADE	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
43	228491	306747-5	ANLODIPINO 5 MG COMP	UN - UNIDADE	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
44	860247	309741-2	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	150000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
45	862872	28014-3	ANTI-SEPTICO - LIQUIDO DE DAKIN, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SODIO 5%, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	UN - UNIDADE	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
46	863758	344975-0	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 X 1CM	UN - UNIDADE	700	R\$ 11,48	R\$ 8.036,00
47	863759	344976-9	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15X1M	UN - UNIDADE	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
48	863760	261014-0	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20 CMX 1 M	UN - UNIDADE	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
49	863761	00036901	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - 10CM X 180CM	UN - UNIDADE	400	R\$ 0,64	R\$ 256,00
50	863762	00036903	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - 15CM X 180CM	UN - UNIDADE	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00
51	863763	00036904	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - 20CM X 180CM	UN - UNIDADE	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
52	863757	55265-8	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 4,5M	UN - UNIDADE	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
53	863756	0004214	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15CM X 4M	UN - UNIDADE	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
54	860245	309739-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00
55	860246	306753-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
56	860507	306812-9	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
57	862005	395294-0	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML/FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	UN - UNIDADE	2000	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
58	860239	306815-3	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
59	860436	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI	UN - UNIDADE	2000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
60	860435	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI	UN - UNIDADE	1000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
61	860259	308530-9	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
62	860260	00014812	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00



63	860257	341313-6	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 16 MG	UN - UNIDADE	3500	R\$ 0,31	R\$ 1.085,00
64	860258	309383-2	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML	UN - UNIDADE	3000	R\$ 7,60	R\$ 22.800,00
65	860444	306817-0	BÍCARBONATO DE SÓDIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 84 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
66	860256	306825-0	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
67	862879	18089-0	BISTURI DESCARTAVEL 21 MM - ESTERIL, LAMINA EM ACO INOX, COM TAMPA PROTETORA	UN - UNIDADE	2000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
68	862290	326166-2	BUDESONIDA - CONCENTRACAO DOSAGEM 32 MCG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UN - UNIDADE	600	R\$ 12,68	R\$ 7.608,00
69	862291	390742-2	BUDESONIDA - CONCENTRACAO- DOSAGEM 50 MCG-DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UN - UNIDADE	600	R\$ 21,53	R\$ 12.918,00
70	862292	330810-3	BUDESONIDA - CONCENTRACAO DOSAGEM 64 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UN - UNIDADE	600	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
71	862880	79136-9	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 A 30 LITROS DE ALCA DUPLA, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO	UN - UNIDADE	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
72	862881	00036601	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM TAPE, MEDINDO MEDIA 60CM X 60CM, NAO FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
73	848010	223908-6	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO	UN - UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
74	858754	78463-0	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 5,5	UN - UNIDADE	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
75	860264	306861-7	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	35000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
76	860265	310882-1	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	45000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
77	860266	306863-3	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG	UN - UNIDADE	120000	R\$ 0,29	R\$ 34.800,00
78	860267	310886-4	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00
79	860272	314030-0	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	3500	R\$ 0,05	R\$ 175,00
80	840587	362482-0	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00



81	860277	00014887	CARVAO VEGETAL ATIVADO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
82	860274	315272-3	CARVEDILOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
83	860273	311116-4	CARVEDILOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG	UN - UNIDADE	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
84	858681	0006071	CATETER INTRAVENOSO -PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 16 G X 12", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 16G	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
85	858673	001020	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 22 G X 8", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO 22G	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
86	858224	250598-3	CATETER NASAL- TIPO OCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, DESCARTAVEL	UN - UNIDADE	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
87	833776	00013131	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
88	860279	306902-8	CEFALEXINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	30000	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
89	860280	306903-6	CEFALEXINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
90	860449	306907-9	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G	UN - UNIDADE	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
91	860450	306921-4	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G	UN - UNIDADE	5000	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
92	860270	314057-1	CETOCONAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
93	841675	306961-3	CETOPROFENO 100 MG I.V	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
94	840615	307610-5	CETOPROFENO 50 MG INJETAVEL	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
95	860470	310660-8	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
96	860281	342366-2	CINARIZINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	4000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
97	860282	310711-6	CINARIZINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
98	860285	328143-4	CIPROFIBRATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
99	860287	310677-2	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO + DEXAMETASONA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,5 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	100	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
100	860465	306968-0	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
101	860286	306971-0	CIPROFLOXACINO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
102	857164	00023271	CLOMIPRAMINA 25 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
103	840627	314101-2	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
104	860268	306988-5	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
105	861485	308410-8	CLONIDINA	UN - UNIDADE	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00



106	860283	307969-4	CLOPIDOGREL, BISSULFATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
107	860453	0002234	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %	UN - UNIDADE	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
108	860454	00023120	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20%	UN - UNIDADE	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
109	858719	48328-1	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO TIPO	UN - UNIDADE	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
110	855504	00011054	CLOR. LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR	UN - UNIDADE	250	R\$ 4,77	R\$ 1.192,50
111	833877	315884-5	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML INJETAVEL	UN - UNIDADE	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
112	860269	315885-3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
113	840637	306992-3	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, 30 G	UN - UNIDADE	2500	R\$ 13,10	R\$ 32.750,00
114	834176	18238-9	COLETOR UNIVERSAL PARA MATERIAL DESCARTAVEL	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
115	858709	0001998	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO	UN - UNIDADE	10	R\$ 59,36	R\$ 593,60
116	861265	00034454	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA	UN - UNIDADE	1500	R\$ 10,63	R\$ 15.945,00
117	861474	232134-3	CURATIVO NAO ADESIVO - A BASE DE HIDROFIBRA	UN - UNIDADE	1000	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
118	860463	307037-9	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
119	860294	314117-9	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML	UN - UNIDADE	1500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
120	862294	00012877	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G (0,1%), FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	1000	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00
121	860471	327677-5	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
122	863746	314121-7	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML	UN - UNIDADE	3000	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
123	860296	307055-7	DIAZEPAM – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
124	860472	307058-1	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
125	860474	433149-4	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
126	860475	314127-6	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
127	860297	307117-0	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
128	860476	316392-0	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	4000	R\$ 8,30	R\$ 33.200,00



129	860292	319945-2	DIOSMINA + HESPERIDINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
130	860291	307120-0	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
131	860478	307123-5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
132	860290	307122-7	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML	UN - UNIDADE	10000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
133	860263	331158-9	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 333,4 MG/ML + 6,67 MG/ML RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	3000	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00
134	858667	388359-0	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS. N 20	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
135	858737	0008998	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
136	858735	0008999	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
137	858734	192613-6	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
138	858743	192615-2	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL	UN - UNIDADE	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
139	858744	192616-0	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMP OSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA	UN - UNIDADE	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00
140	860452	311001-0	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
141	862882	352490-6	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO-DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA	UN - UNIDADE	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00



			COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
142	860300	316138-2	ENALAPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	36000	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
143	860301	322588-7	ENALAPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
144	860299	316139-0	ENALAPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
145	860479	309744-7	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
146	861267	00064337	EQUIPO	UN - UNIDADE	12000	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
147	858217	20381-5	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL	UN - UNIDADE	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
148	858253	226166-9	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS- PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTENAIS	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
149	860262	320084-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	UN - UNIDADE	1500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
150	862883	308288-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
151	862884	316391-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA, SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	10000	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
152	862874	200424-0	ESCOVA CERVICAL	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
153	858821	0007864	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE o A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO	UN - UNIDADE	80	R\$ 77,50	R\$ 6.200,00
154	858686	101095-6	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, DE PAREDE, COM BRACADEIRA (S) C/BRACADEIRA ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE o A 300MMHG, COM RESOLUCAO DE 5 MMHG, COM PERA DE BORRACHA C/ REGISTRO E VALVULA ANTI-REFLUXO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SEM EMENDAS	UN - UNIDADE	100	R\$ 61,62	R\$ 6.162,00
155	861478	192989-5	ESPARADRAPO COMUM	UN - UNIDADE	1000	R\$ 8,04	R\$ 8.040,00
156	861473	225829-3	ESPECULO G	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
157	5837	225826-9	ESPECULO P	UN - UNIDADE	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
158	228495	267282-0	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	UN - UNIDADE	4000	R\$ 1,46	R\$ 5.840,00
159	860303	314079-2	ESPIRONOLACTONA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
160	860302	314077-6	ESPIRONOLACTONA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
161	858109	13524-0	ESTETOSCOPIO- DUO SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE	UN - UNIDADE	100	R\$ 24,42	R\$ 2.442,00



			ALTA SENSIBILIDADE TAMANHO ADULTO				
162	860418	368709-0	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	500	R\$ 11,12	R\$ 5.560,00
163	860459	307213-4	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
164	860311	0007258	FENITOINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
165	860481	00010773	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
166	860312	316819-0	FENOBARBITAL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
167	863741	370587-0	FENOBARBITAL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG/ML	UN - UNIDADE	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
168	860313	316596-5	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
169	860446	308693-3	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
170	862006	308184-2	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO-DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
171	861481	0007396	FIO DE NYLON AGULHADO, 4-0	UN - UNIDADE	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
172	861483	0006933	FIO DE SUTURA CATGUT	UN - UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
173	840700	25408-8	FITA AUTOCLAVE	UN - UNIDADE	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
174	858232	223095-0	FITA MICROPOROSE 25 MM X 10M	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
175	860309	316640-6	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
176	860483	321066-9	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
177	860314	328288-0	FLUNARIZINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
178	860310	311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
179	862871	344380-4	FORMULA HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA SORO DO LEITE, PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA, HIDROLISADA, AMINOACIDOS LIVRES, COM PREBIOTICOS, E NUCLEOTIDEOS, MALTODEXTRINA LACTOSE, ISENTA SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO	UN - UNIDADE	150	R\$ 103,10	R\$ 15.465,00
180	862885	193035-4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE, SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO PACOTE COM 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	800	R\$ 1,03	R\$ 824,00
181	861612	193034-6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE. 9 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
182	841759	234055-0	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M C/ 8	UN - UNIDADE	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00



183	841760	272869-9	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO P	UN - UNIDADE	2000	R\$ 10,82	R\$ 21.640,00
184	833899	00067131	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	UN - UNIDADE	3500	R\$ 1,32	R\$ 4.620,00
185	84743	00067134	FRALDA GERIATRICA XG PACOTE C/8	UN - UNIDADE	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
186	859280	00056937	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL- TAMANHO P PCT -C/24 UNIDADES, ABSORCAO DE 4 CAMADAS C/ GEL MAGICO QUE EVITA QUE O XIXI ENTRE EM CONTATO COM A PELE, COBERTURA SUAVE EM TECIDO, BARREIRAS DUPLAS ANTI VAZAMENTO, FITAS REAJUSTAVEIS GRUDA E DESGRUDA, DERMACREM	UN - UNIDADE	800	R\$ 0,54	R\$ 432,00
187	861266	00010943	FRASCO PLASTICO	UN - UNIDADE	12000	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
188	860482	308825-1	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	UN - UNIDADE	600	R\$ 0,66	R\$ 396,00
189	860308	316778-0	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG	UN - UNIDADE	36000	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
190	860316	339855-2	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
191	78812	185398-8	GAZE TIPO QUEIJO	UN - UNIDADE	40	R\$ 26,21	R\$ 1.048,40
192	860484	328894-3	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
193	860315	316894-8	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
194	228522	316917-0	GLICLAZIDA 80MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
195	862886	00022637	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UN - UNIDADE	24000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
196	862887	00022635	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UN - UNIDADE	24000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
197	833853	0008221	GLICOSE 25% INJETAVEL	UN - UNIDADE	1200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
198	213620	308146-0	GLICOSE 50% INEJETAVEL	UN - UNIDADE	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
199	858236	00038685	GLICOSIMETRO- PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTOREFLITANCIA/ FOTOMETRIA,ALIMENTCAO: BATERIA 03 VOLTS	UN - UNIDADE	300	R\$ 55,33	R\$ 16.599,00
200	860317	318168-5	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
201	863742	11039-6	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML	UN - UNIDADE	450	R\$ 5,06	R\$ 2.277,00
202	863743	00017289	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 15,61	R\$ 1.561,00
203	860487	316641-4	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
204	860320	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00



205	860321	316658-9	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
206	862287	00012633	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UN - UNIDADE	1200	R\$ 8,33	R\$ 9.996,00
207	841689	00026477	HIDROCORTIZONA 100 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
208	840735	333710-3	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL	UN - UNIDADE	1000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
209	860319	0002441	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
210	860497	00023130	HIDROXIDO DE FERRO III - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG DE FERRO/5ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 11,98	R\$ 5.990,00
211	839331	320162-7	IBUPROFENO 600 MG	UN - UNIDADE	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
212	860323	316766-6	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	5000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
213	858080	00031234	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	200	R\$ 275,54	R\$ 55.108,00
214	861704	321915-1	ODOFORMIO, EMBALAGEM COM 10G. VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN - UNIDADE	24	R\$ 28,31	R\$ 679,44
215	862888	00033590	ODOPOVIDONA - (PVPI) - TOPICA AQUOSA	UN - UNIDADE	50	R\$ 55,99	R\$ 2.799,50
216	862889	00033590	ODOPOVIDONA - (PVPI) - TOPICA DEGERMANTE	UN - UNIDADE	50	R\$ 49,58	R\$ 2.479,00
217	860445	314981-1	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
218	860490	329247-9	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	1200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
219	228527	318045-0	IVERMECTINA 6MG	UN - UNIDADE	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
220	228551	157006-4	LAMINA PARA BISTURI 11 - C/ 100 UND	UN - UNIDADE	50	R\$ 29,05	R\$ 1.452,50
221	228553	18089-0	LAMINA PARA BISTURI 21 - C/ 100 UND	UN - UNIDADE	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
222	843814	193082-6	LAMINA PARA BISTURI 24 - C/ 100 UND	UN - UNIDADE	50	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
223	216304	21473-6	LAMINA PARA BISTURI N 15 100 UNID	UN - UNIDADE	50	R\$ 28,88	R\$ 1.444,00
224	862440	172621-8	LANCETA - EM ACO INOX, COM CORPO PLASTICO, COM DISPOSITIVO RETRATUM, MEDINDO 1,25MM, COM PONTA FINA EM INOX 28G, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA TESTE DE GLICEMIA - CX C/ 100 UN	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
225	861256	296057-5	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6-12 MESES	UN - UNIDADE	150	R\$ 110,93	R\$ 16.639,50
226	861252	00011401	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES A BASE DE SOJA	UN - UNIDADE	150	R\$ 128,83	R\$ 19.324,50
227	863751	24494	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANCAS ATE 10 ANOS DE IDADE	UN - UNIDADE	1200	R\$ 54,46	R\$ 65.352,00
228	848049	126176-2	LENCOL HOSPITALAR COM ELASTICO (DESCARTAVEL)	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00



229	840749	337202-2	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
230	860338	318227-4	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
231	862890	318234-7	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,	UN - UNIDADE	1000	R\$ 11,93	R\$ 11.930,00
232	860415	318313-0	LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG	UN - UNIDADE	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
233	860414	364491-0	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
234	860336	318328-9	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
235	860337	318330-0	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
236	860491	0008823	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%	UN - UNIDADE	600	R\$ 18,45	R\$ 11.070,00
237	858779	00023124	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	UN - UNIDADE	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
238	860457	00023272	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR	UN - UNIDADE	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
239	860325	352579-1	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
240	860326	318352-1	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	180000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
241	860423	376799-0	LUBRIFICANTE INTIMO - COMPOSICAO PROPILENOGLICOL + POLIETILENOGLICOL + HIDROXIPROPILCELULOSE + ACIDO LACTICO	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
242	858154	375541-0	LUVA CIRURGICA ESTERIL- TAMANHO N 7.0 (PAR)	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
243	858153	235794-1	LUVA CIRURGICA ESTERIL- TAMANHO N 7.5 (PAR)	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
244	858776	342589-4	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	1000	R\$ 27,58	R\$ 27.580,00
245	858777	00011058	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL,	UN - UNIDADE	1500	R\$ 29,06	R\$ 43.590,00
246	858784	0006312	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL	UN - UNIDADE	1500	R\$ 29,63	R\$ 44.445,00
247	228531	322240-3	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	UN - UNIDADE	1500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
248	861486	00013186	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA	UN - UNIDADE	100	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
249	863755	102825-1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6X48	UN - UNIDADE	100	R\$ 14,23	R\$ 1.423,00
250	863753	7027	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 10 CM X 15 MM	UN - UNIDADE	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
251	863754	0007028	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 MM,	UN - UNIDADE	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
252	860345	318356-4	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
253	860344	318359-9	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML	UN - UNIDADE	5000	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00



254	860416	00012881	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 14,06	R\$ 7.030,00
255	860350	316749-6	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	90000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
256	860351	316750-0	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG	UN - UNIDADE	350000	R\$ 0,12	R\$ 42.000,00
257	860346	324344-3	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
258	860349	316765-8	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
259	860341	316788-7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,08	R\$ 200,00
260	860340	316789-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML	UN - UNIDADE	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
261	860493	316790-9	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	UN - UNIDADE	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
262	860405	372041-1	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
263	860404	318345-9	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
264	860343	316642-2	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 9,14	R\$ 9.140,00
265	860342	316647-3	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
266	860353	00015828	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
267	860412	0007499	MIKANIA GLOMERATA + GUACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%	UN - UNIDADE	3000	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
268	228463	0006372	MORFINA INJETAVEL	UN - UNIDADE	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
269	860500	171559-3	MP OLEO DE GIRASSOL -	L - LITRO	1000	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
270	860357	00010226	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G	UN - UNIDADE	10000	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00
271	860360	316959-6	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
272	860361	0002834	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
273	840792	318296-7	NIMESULIDA 50 MG - ML GOTAS	UN - UNIDADE	25000	R\$ 1,52	R\$ 38.000,00
274	860359	318295-9	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
275	860355	318317-3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
276	860354	318320-3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G	UN - UNIDADE	2000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
277	862295	318334-3	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	10400	R\$ 0,25	R\$ 2.600,00
278	213654	178292-4	NITROFUZAZONA POMADA 500 GR	UN - UNIDADE	250	R\$ 12,31	R\$ 3.077,50
279	860495	00016213	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	100	R\$ 19,58	R\$ 1.958,00
280	863744	154809-3	NORADRENALINA - 1MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
281	860417	433658-5	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
282	860362	318341-6	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00



283	860363	309108-2	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML	UN - UNIDADE	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
284	860365	320134-1	OMEPAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
285	862298	324355-9	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO-DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
286	855540	0008363	ONDANSETRONA INJETAVEL 4 MG	UN - UNIDADE	2400	R\$ 1,03	R\$ 2.472,00
287	860364	00025612	OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG	UN - UNIDADE	6000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
288	862891	321799-0	PAPEL GRAU CIRURGICO - COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 15X25CM, ENVELOPE	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
289	861723	00065426	PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS INTERFOLHADAS, NA COR BRANCA. TAMANHO MINIMO 21X20CM	UN - UNIDADE	5000	R\$ 15,88	R\$ 79.400,00
290	860386	319704-2	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML	UN - UNIDADE	10000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
291	860375	319706-9	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
292	860385	319708-5	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
293	860370	341328-4	PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	UN - UNIDADE	5000	R\$ 12,68	R\$ 63.400,00
294	860387	319807-3	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	1200	R\$ 0,11	R\$ 132,00
295	860460	319826-0	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
296	860372	320080-9	PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	1200	R\$ 0,23	R\$ 276,00
297	862892	284169-0	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA, NAO ESTERIL, COM CAPACIDADE ATE 1000 MICROLITROS, COM CAPACIDADE ATE 1000UL, UNIFORME	UN - UNIDADE	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
298	858796	242050-3	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 20 CM	UN - UNIDADE	24	R\$ 46,81	R\$ 1.123,44
299	858058	00011426	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL	UN - UNIDADE	5000	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
300	860368	319618-6	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
301	860367	319620-8	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
302	863752	64362	PRESERVATIVO -MASCULINO SEM LUBRIFICACAO. PRODUTO PARA USO MEDICO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	UN - UNIDADE	4320	R\$ 0,37	R\$ 1.598,40
303	833885	319669-0	PROMETAZINA 50 MG INJETAVEL	UN - UNIDADE	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
304	860503	319669-0	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
305	84238	00013112	PROPANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	UN - UNIDADE	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00



306	862893	266197-7	PROTECTOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR MINIMO FATOR 50 UVA+ UVB	UN - UNIDADE	700	R\$ 14,66	R\$ 10.262,00
307	860388	320527-4	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
308	860391	337754-7	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
309	860392	320041-8	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
310	862297	311861-4	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO-DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
311	860531	340909-0	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
312	228581	237804-3	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 L - C/ 100	UN - UNIDADE	150	R\$ 0,25	R\$ 37,50
313	858738	00024616	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	150	R\$ 0,33	R\$ 49,50
314	860397	00013656	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
315	860400	320060-4	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML	UN - UNIDADE	1500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
316	862296	339849-8	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO-DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	UN - UNIDADE	100	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
317	863745	00012937	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
318	860393	320156-2	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
319	840833	73061-0	SERINGA 3 ML C/100	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
320	858125	00023427	SERINGA DESCARTAVEL- CAPACIDADE 10 ML,CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CX C/100 UNIDADES	UN - UNIDADE	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
321	858641	00015821	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN - UNIDADE	150	R\$ 0,36	R\$ 54,00
322	858129	47147-0	SERINGA DESCARTAVEL- EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO 1 CC COM AGULHA CX C/100 UNIDADES	UN - UNIDADE	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
323	858639	0008994	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
324	855544	335558-6	SERTRALINA 50 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
325	861254	348601-0	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	UN - UNIDADE	150	R\$ 63,03	R\$ 9.454,50
326	860401	342609-2	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00



327	860399	320622-0	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	90000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
328	861749	48355-9	SOLUCAO DE CLOREXIDINA 2%, FRASCO COM 1000ML. VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN - UNIDADE	100	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
329	858811	00010594	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBA	UN - UNIDADE	10000	R\$ 2,47	R\$ 24.700,00
330	858810	00010595	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	10000	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
331	858760	00010598	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO	UN - UNIDADE	5000	R\$ 4,83	R\$ 24.150,00
332	858814	00010599	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5%, 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	UN - UNIDADE	5000	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00
333	843839	195440-7	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N. 08	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
334	843843	17710-5	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N 18	UN - UNIDADE	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
335	858729	17497-1	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
336	858745	77521-5	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
337	858115	194166-6	SONDA DESCARTAVEL- PARA SONDAGEM URETRAL N 08	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
338	858117	194167-4	SONDA DESCARTAVEL URETRAL NR 14	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
339	858725	112787-0	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.08, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURALFLEXIVEL, SILICONIZADA, COM GUIA, C/ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS DE, BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACA	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00



340	858168	0007398	SONDA FOLEY- EM LATEX SILICONADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
341	862896	00034911	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
342	862895	00034914	SONDA FOLLEY – EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 12, UNIDADES	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
343	858731	156623-7	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE	UN - UNIDADE	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
344	861613	156640-7	SONDA PLASTICA - PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, N. 06	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
345	858727	156642-3	SONDA PLASTICA - PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, N. 10, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, APROXIMADAMENTE 50CM	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
346	858640	192902-0	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
347	858634	00010597	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO.	UN - UNIDADE	3000	R\$ 4,94	R\$ 14.820,00
348	840861	0007324	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UN - UNIDADE	600	R\$ 5,63	R\$ 3.378,00
349	858759	00011007	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	UN - UNIDADE	3000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
350	860509	308834-0	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G	UN - UNIDADE	2500	R\$ 4,52	R\$ 11.300,00
351	860506	0009775	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM	UN - UNIDADE	800	R\$ 32,96	R\$ 26.368,00
352	860403	00010543	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	1000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
353	860402	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
354	860327	153302-9	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + HIDROCORTISONA	UN - UNIDADE	2000	R\$ 19,36	R\$ 38.720,00
355	860395	0007980	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
356	860396	320676-9	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
357	860394	320044-2	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG	UN - UNIDADE	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
358	858758	00011528	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10.	UN - UNIDADE	100	R\$ 15,38	R\$ 1.538,00



359	858756	00011527	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	UN - UNIDADE	100	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00
360	858757	00011526	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8.	UN - UNIDADE	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
361	863764	45657-8	TALA METALICA 12 X 180 X 10 MM,	UN - UNIDADE	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
362	224673	308617-8	TEFLAN 40MG PO LIOF INJ FA (TENOXICAM)	UN - UNIDADE	2000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
363	840874	0009778	TENOXICAM 20 MG INJ	UN - UNIDADE	2000	R\$ 6,31	R\$ 12.620,00
364	860406	315452-1	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
365	205169	356439-8	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN - UNIDADE	100	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
366	860409	320182-1	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G	UN - UNIDADE	500	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00
367	861615	00061852	TIRAS REAGENTES DE GLICOSE NO SANGUE	UN - UNIDADE	3000	R\$ 23,66	R\$ 70.980,00
368	858651	74420-4	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE POLIPROPILENO, GRAMATURA P.20,NA COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO	UN - UNIDADE	120	R\$ 5,97	R\$ 716,40
369	860408	328960-5	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
370	863750	55373-5	TUBO A VACUO COM EDTA	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
371	858658	18585-0	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE_INCOLOR, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE,	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
372	858173	153190-5	UMIDIFICADOR- PARA OXIGENIO COMPOSTO DE COPO COM CAPACIDADE P/ 250 ML, DIMENSOES 107MM, ALTURA 205MM E PESO DE 0,225K	UN - UNIDADE	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
373	861614	318300-9	VALPROATO DE SODIO	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
374	219341	409858-7	VITAMINA K INJETAVEL	UN - UNIDADE	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
375	860462	0000943	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
TOTAL						2.637.006,83	

Em observância à Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foram considerados os valores praticados no mercado, notadamente aqueles constantes em licitações públicas anteriores. Complementarmente, realizou-se levantamento junto ao **Portal Banco de Preços**, assegurando a fidedignidade dos dados obtidos e a compatibilidade com a realidade mercadológica, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta para a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT visa atender de forma abrangente e eficiente às necessidades de saúde do município. A padronização dos itens, alinhada à **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, garante que os medicamentos adquiridos sejam os mais adequados para atender às necessidades específicas da população, conforme as diretrizes de saúde pública.

A solução inclui a aquisição de uma ampla variedade de medicamentos, insumos e materiais hospitalares essenciais para o funcionamento das unidades de saúde do município.

7.1.2. Padronização e qualidade dos Itens

A Remume Municipal visa padronizar os medicamentos e insumos utilizados nos serviços de saúde municipal, garantindo que todos os itens listados atendam a critérios rigorosos de qualidade e eficácia. Isso ajuda a assegurar que os tratamentos oferecidos sejam consistentes e seguros.

7.1.3. Armazenamento e Distribuição

A solução contempla a melhoria das práticas de armazenamento e distribuição dos medicamentos e insumos, assegurando que todos os produtos sejam estocados em condições adequadas de temperatura, umidade e ventilação, conforme as exigências regulamentares. A distribuição será organizada de maneira estratégica para garantir a disponibilidade dos itens em todas as unidades de saúde do município.

7.1.4. Segurança e Controle de Qualidade

Para garantir a segurança e a qualidade dos medicamentos e insumos adquiridos, serão implementados procedimentos rigorosos de controle de qualidade, incluindo a verificação de prazos de validade, a inspeção de lotes e a conformidade com as especificações técnicas.

7.1.5. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

Os insumos e materiais hospitalares selecionados, sempre que possível, terão certificações que atestem práticas sustentáveis, como a redução de resíduos e o uso de materiais recicláveis. A implementação de práticas de gestão de resíduos, como a separação e o descarte adequado de materiais contaminados, será promovida, alinhando-se às políticas de sustentabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

Embora a contratação seja para a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, não há exigências diretas de manutenção e assistência técnica, considerando a natureza dos produtos. No entanto, para insumos específicos que demandem condições especiais de armazenamento ou uso, o fornecedor deve garantir que esses requisitos sejam atendidos, incluindo orientação adequada sobre o manejo e o uso correto dos materiais, quando necessário.

7.2.1. Suporte Logístico e Reposição Rápida

A empresa contratada deverá oferecer suporte logístico especializado, garantindo a reposição rápida de medicamentos e insumos quando se fizer necessário. Esse suporte é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde e evitar interrupções no tratamento dos pacientes.

7.2.3. Garantia de Qualidade dos Fornecedores

Todos os fornecedores de medicamentos e insumos deverão apresentar certificações que comprovem a qualidade dos produtos fornecidos, incluindo conformidade com as normas da Anvisa e garantia de origem. Isso assegura que a Secretaria Municipal de Saúde receba produtos dentro dos padrões exigidos e que atendam às necessidades dos pacientes.

7.3. Vigência da Contratação

A vigência da contratação será de **12(doze) meses**, podendo ser renovada conforme a necessidade e desde que haja justificativa técnica. Esse período é suficiente para assegurar

o fornecimento contínuo dos medicamentos e materiais necessários e para permitir uma gestão eficiente do estoque e dos recursos financeiros.

7.4. Subcontratação

Para garantir a qualidade e a responsabilidade direta sobre os produtos fornecidos, **não será permitida a subcontratação**. O fornecedor vencedor será o único responsável pela entrega e qualidade dos medicamentos, insumos e materiais hospitalares, além de atender às exigências contratuais de prazos e condições.

A solução proposta para a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde-MT visa atender de forma abrangente e eficiente às necessidades de saúde do município. A padronização conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) assegura produtos eficazes e seguros. A melhoria nas práticas de armazenamento e distribuição, a implementação de medidas de controle de qualidade e a promoção da sustentabilidade são elementos fundamentais dessa solução. Isso assegura que a Secretaria de Saúde mantenha um fornecimento contínuo e eficiente dos itens necessários para o funcionamento das unidades de saúde.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

8.2. O parcelamento da aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT se faz necessário e justifica-se por diversos fatores técnicos e econômicos, que visam à otimização dos recursos públicos e à garantia da continuidade dos serviços de saúde.

8.2.1. Atendimento às Variações na Demanda

A demanda por medicamentos e insumos hospitalares é variável ao longo do ano, dependendo de fatores sazonais, surtos epidemiológicos, variações na quantidade de pacientes atendidos e outras contingências imprevistas. O parcelamento permite que as aquisições sejam feitas de acordo com as necessidades reais e imediatas da Secretaria, evitando o risco de excesso ou falta de produtos.

8.2.2. Gestão Eficiente de Estoque

O parcelamento facilita a gestão dos estoques, permitindo um controle mais preciso sobre as quantidades em armazenamento e evitando problemas como o vencimento de medicamentos ou deterioração de materiais hospitalares. Com isso, a Secretaria pode manter um fluxo contínuo de reposição, alinhado com o consumo real, minimizando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos.

8.1.3. Melhoria no Fluxo de Caixa

A aquisição parcelada distribui os execução financeiras ao longo do tempo, o que melhora o fluxo de caixa da Secretaria Municipal de Saúde. Isso é particularmente importante para gerenciar o orçamento disponível de forma eficiente, permitindo que os recursos sejam alocados de maneira estratégica para outras necessidades emergenciais ou prioritárias.

8.1.4. Flexibilidade e Capacidade de Ajuste

O parcelamento proporciona flexibilidade para ajustes nos volumes adquiridos ao longo do contrato, em resposta a mudanças nas condições de mercado, nos preços dos insumos e nas necessidades da Secretaria. Essa flexibilidade é crucial para adaptar-se a eventuais reduções de orçamento ou aumentos de demanda, sem comprometer a qualidade do atendimento.

8.1.5. Garantia de Atendimento Continuado

Ao parcelar as aquisições, a Secretaria assegura que os medicamentos e insumos essenciais estarão disponíveis ao longo de todo o período de vigência do contrato, evitando interrupções no fornecimento. Isso é vital para manter a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente em casos de tratamentos contínuos ou emergenciais.

9 – DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do processo de aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, a Secretaria de Saúde pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Garantir a continuidade dos serviços de saúde, assegurando o fornecimento ininterrupto de itens indispensáveis ao atendimento da população.
2. Reduzir riscos de desabastecimento, especialmente em situações de maior demanda ou urgência, fortalecendo a resposta assistencial.
3. Assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mediante especificações técnicas adequadas, observância das normas sanitárias e exigência de regularidade junto aos órgãos competentes.
4. Promover a economicidade, obtendo preços compatíveis com o mercado e evitando gastos adicionais com aquisições emergenciais.
5. Racionalizar a gestão de estoques, permitindo reposição planejada, evitando perdas por vencimento e garantindo a utilização adequada dos recursos públicos.
6. Apoiar a eficiência dos serviços assistenciais, garantindo insumos necessários às unidades de saúde e contribuindo para a melhoria do atendimento aos usuários.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não será necessária providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem quaisquer outros tipos de contratação correlata a esta em trâmite ou em execução no departamento demandante.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Medicamentos são produtos químicos e geram, portanto, resíduos tóxicos. Quando são descartados de forma incorreta ou no lixo domiciliar causam agressão ao meio ambiente, contaminando o solo e os lençóis freáticos. Por isso, estes resíduos deverão ter destino correto, sendo um exemplo de descarte correto a incineração.

12.2. Faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte, bem como o município fornecer meios para que o descarte correto possa de fato acontecer.

12.3. Consta na descrição do item que ele deve estar de acordo com a legislação atual vigente, o que subentende que o fabricante deverá estar dentro dos parâmetros legais de produção do item, seguindo todas as orientações para diminuição do impacto ambiental de fabricação.

12.4. As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

12.5. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.6. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.7. Para garantir a correta gestão dos resíduos, a contratante possui um contrato vigente com uma empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares. Essa empresa é responsável por realizar todas as etapas do processo de acordo com as regulamentações ambientais, garantindo que os resíduos sejam tratados de forma segura e sustentável.

13- DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após uma análise detalhada dos fatores técnicos, econômicos e operacionais, conclui-se que a contratação é viável e estratégica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT. A aquisição de medicamentos, insumos e



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DO
RIO CLARO**

SECAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E COORDENAÇÃO GERAL

saojose

FLS _____

ASS.

materiais hospitalares é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, bem como para manter a qualidade e a eficiência no atendimento

São José do Rio Claro, 05 de setembro de 2025.

LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

***ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS**



ANEXO-1-B
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 O Presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender a demanda de pacientes que dependem do sistema público de Saúde do Município de São Jose do Rio Claro/MT, de acordo com as especificações, condições e quantidades, aqui descritas, observando os princípios legais dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Abaixo as especificações objeto.

Seq	Item	Cód. TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total
1	858700	12525-3	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS,	UN - UNIDADE	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
2	855490	169806-0	ACETATO DE RETINOL (10.000 UL/G), AMINOACIDOS (25MG/G), METIONINA (5MG/G) E CLORANFENICOL (5MG/G). OFTALMICO	UN - UNIDADE	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
3	860234	306513-8	ACICLOVIR – CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
4	860235	309418-9	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G	UN - UNIDADE	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
5	860228	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	90000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
6	860229	309735-8	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
7	860369	00011545	ACIDO ASCORBICO+ CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO+HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	1200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
8	860510	308054-4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML	UN - UNIDADE	3000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
9	860233	306534-0	ACIDO FOLICO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
10	862286	338088-2	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00



11	860232	00025220	ACIDO VALPROICO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
12	860230	336204-3	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00
13	862004	00013810	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
14	858699	0007160	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO,	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
15	858695	199834-0	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 25 X 8,0 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
16	858705	199835-8	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 40 X 12,0 CM. – CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	150	R\$ 6,59	R\$ 988,50
17	858151	00010632	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL- EM ACO INOX SILICONADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, DIMENSOES 20X5,5 MM CX C/100 UNIDADES	UN - UNIDADE	150	R\$ 6,71	R\$ 1.006,50
18	858643	298571-3	AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA - EM SISTEMAS DE APLICACAO PREENCHIDAS E DESCARTAVEIS,,0,30 G X 13 MM. – CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	200	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
19	858150	147789-7	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL- EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, CALIBRE 13X4,5 CAIXA	UN - UNIDADE	400	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00
20	840522	17142-5	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - 25G X 3 1/2 - C/25	UN - UNIDADE	5	R\$ 5,45	R\$ 27,25
21	860236	306593-6	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG	UN - UNIDADE	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
22	860237	324013-4	ALBENDAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML	UN - UNIDADE	2600	R\$ 1,13	R\$ 2.938,00
23	862875	11179-1	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO-DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1 LITRO	L - LITRO	1500	R\$ 12,81	R\$ 19.215,00
24	860238	316204-4	ALENDRONATO DE SODIO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
25	862876	176521-3	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO 500GR, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO	UN - UNIDADE	300	R\$ 13,16	R\$ 3.948,00



26	858687	00010731	ALGODAO ORTOPEIDICO - ALGODAO, ORTOPEIDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
27	862877	287792-9	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - COMPLETO, NORMOPROTEICA E NORMOCALORICA, DIVERSOS SABORES, PO, EMBALAGEM LATA 400GRS - PARA CRIANCAS A PARTIR DOS 10 ANOS, ADULTOS E IDOSOS - ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN.	UN - UNIDADE	4000	R\$ 65,16	R\$ 260.640,00
28	860253	309746-3	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
29	860254	324021-5	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
30	860250	00014115	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML	UN - UNIDADE	5000	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
31	860251	00010736	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML	UN - UNIDADE	5000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
32	860427	306603-7	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
33	860248	328228-7	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
34	860428	306717-3	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
35	860455	00011543	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
36	860255	306723-8	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
37	840534	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,98	R\$ 24.500,00
38	862288	309761-7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	5000	R\$ 11,67	R\$ 58.350,00
39	860242	309754-4	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	5000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
40	228488	356253-0	AMOXILINA 500MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00
41	860240	306741-6	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
42	860429	0008826	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG	UN - UNIDADE	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
43	228491	306747-5	ANLODIPINO 5 MG COMP	UN - UNIDADE	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
44	860247	309741-2	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	150000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00



45	862872	28014-3	ANTI-SEPTICO - LIQUIDO DE DAKIN, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SODIO 5%, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	UN - UNIDADE	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
46	863758	344975-0	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 X 1CM	UN - UNIDADE	700	R\$ 11,48	R\$ 8.036,00
47	863759	344976-9	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15X1M	UN - UNIDADE	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
48	863760	261014-0	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20 CMX 1 M	UN - UNIDADE	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
49	863761	00036901	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - 10CM X 18oCM	UN - UNIDADE	400	R\$ 0,64	R\$ 256,00
50	863762	00036903	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - 15CM X 18oCM	UN - UNIDADE	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00
51	863763	00036904	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - 20CM X 18oCM	UN - UNIDADE	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
52	863757	55265-8	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 4,5M	UN - UNIDADE	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
53	863756	0004214	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15CM X 4M	UN - UNIDADE	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
54	860245	309739-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00
55	860246	306753-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
56	860507	306812-9	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
57	862005	395294-0	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML/FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	UN - UNIDADE	2000	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
58	860239	306815-3	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
59	860436	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI	UN - UNIDADE	2000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
60	860435	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI	UN - UNIDADE	1000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
61	860259	308530-9	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
62	860260	00014812	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
63	860257	341313-6	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 16 MG	UN - UNIDADE	3500	R\$ 0,31	R\$ 1.085,00
64	860258	309383-2	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML	UN - UNIDADE	3000	R\$ 7,60	R\$ 22.800,00
65	860444	306817-0	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 84 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
66	860256	306825-0	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
67	862879	18089-0	BISTURI DESCARTAVEL 21 MM - ESTERIL, LAMINA EM ACO INOX, COM TAMPA PROTETORA	UN - UNIDADE	2000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
68	862290	326166-2	BUDESONIDA - CONCENTRACAO DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO	UN - UNIDADE	600	R\$ 12,68	R\$ 7.608,00



			FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL				
69	862291	390742-2	BUDESONIDA - CONCENTRACAO-DOSAGEM 50 MCG-DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UN - UNIDADE	600	R\$ 21,53	R\$ 12.918,00
70	862292	330810-3	BUDESONIDA - CONCENTRACAO DOSAGEM 64 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UN - UNIDADE	600	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
71	862880	79136-9	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 A 30 LITROS DE ALCA DUPLA, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO	UN - UNIDADE	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
72	862881	00036601	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM TAPE, MEDINDO MEDIA 60CM X 60CM, NAO FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN - UNIDADE	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
73	848010	223908-6	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO	UN - UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
74	858754	78463-0	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 5,5	UN - UNIDADE	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
75	860264	306861-7	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	35000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
76	860265	310882-1	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	45000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
77	860266	306863-3	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG	UN - UNIDADE	120000	R\$ 0,29	R\$ 34.800,00
78	860267	310886-4	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00
79	860272	314030-0	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	3500	R\$ 0,05	R\$ 175,00
80	840587	362482-0	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
81	860277	00014887	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
82	860274	315272-3	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
83	860273	311116-4	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG	UN - UNIDADE	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
84	858681	0006071	CATETER INTRAVENOSO -PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR),16 G X 12", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 16G	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00



85	858673	001020	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 22 G X 8", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO 22G	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
86	858224	250598-3	CATETER NASAL- TIPO OCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, DESCARTAVEL	UN - UNIDADE	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
87	833776	00013131	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
88	860279	306902-8	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	30000	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
89	860280	306903-6	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
90	860449	306907-9	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G	UN - UNIDADE	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
91	860450	306921-4	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G	UN - UNIDADE	5000	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
92	860270	314057-1	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
93	841675	306961-3	CETOPROFENO 100 MG I.V	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
94	840615	307610-5	CETOPROFENO 50 MG INJETAVEL	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
95	860470	310660-8	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
96	860281	342366-2	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	4000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
97	860282	310711-6	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
98	860285	328143-4	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
99	860287	310677-2	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO + DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,5 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	100	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
100	860465	306968-0	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
101	860286	306971-0	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
102	857164	00023271	CLOMIPRAMINA 25 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
103	840627	314101-2	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
104	860268	306988-5	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
105	861485	308410-8	CLONIDINA	UN - UNIDADE	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
106	860283	307969-4	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
107	860453	0002234	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1%	UN - UNIDADE	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
108	860454	00023120	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20%	UN - UNIDADE	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
109	858719	48328-1	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO TIPO	UN - UNIDADE	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00



110	855504	00011054	CLOR. LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR	UN - UNIDADE	250	R\$ 4,77	R\$ 1.192,50
111	833877	315884-5	CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML INJETAVEL	UN - UNIDADE	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
112	860269	315885-3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
113	840637	306992-3	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, 30 G	UN - UNIDADE	2500	R\$ 13,10	R\$ 32.750,00
114	834176	18238-9	COLETOR UNIVERSAL PARA MATERIAL DESCARTAVEL	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
115	858709	0001998	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO	UN - UNIDADE	10	R\$ 59,36	R\$ 593,60
116	861265	00034454	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA	UN - UNIDADE	1500	R\$ 10,63	R\$ 15.945,00
117	861474	232134-3	CURATIVO NAO ADESIVO - A BASE DE HIDROFIBRA	UN - UNIDADE	1000	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
118	860463	307037-9	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
119	860294	314117-9	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML	UN - UNIDADE	1500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
120	862294	00012877	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G (0,1%), FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	1000	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00
121	860471	327677-5	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
122	863746	314121-7	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML	UN - UNIDADE	3000	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
123	860296	307055-7	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
124	860472	307058-1	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
125	860474	433149-4	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
126	860475	314127-6	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
127	860297	307117-0	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
128	860476	316392-0	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	4000	R\$ 8,30	R\$ 33.200,00
129	860292	319945-2	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
130	860291	307120-0	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
131	860478	307123-5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00



132	860290	307122-7	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML	UN - UNIDADE	10000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
133	860263	331158-9	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 333,4 MG/ML + 6,67 MG/ML RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	3000	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00
134	858667	388359-0	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS. N 20	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
135	858737	0008998	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
136	858735	0008999	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
137	858734	192613-6	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
138	858743	192615-2	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL	UN - UNIDADE	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
139	858744	192616-0	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COM POSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA	UN - UNIDADE	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00
140	860452	311001-0	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
141	862882	352490-6	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO-DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
142	860300	316138-2	ENALAPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	36000	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00



143	860301	322588-7	ENALAPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
144	860299	316139-0	ENALAPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
145	860479	309744-7	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
146	861267	00064337	EQUIPO	UN - UNIDADE	12000	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
147	858217	20381-5	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL	UN - UNIDADE	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
148	858253	226166-9	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS- PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTENAS	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
149	860262	320084-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	UN - UNIDADE	1500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
150	862883	308288-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
151	862884	316391-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA, SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	10000	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
152	862874	200424-0	ESCOVA CERVICAL	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
153	858821	0007864	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACAIDEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO	UN - UNIDADE	80	R\$ 77,50	R\$ 6.200,00
154	858686	101095-6	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, DE PAREDE, COM BRACAIDEIRA (S) C/BRACAIDEIRA ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG, COM RESOLUCAO DE 5 MMHG, COM PERA DE BORRACHA C/ REGISTRO E VALVULA ANTI- REFLUXO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SEM EMENDAS	UN - UNIDADE	100	R\$ 61,62	R\$ 6.162,00
155	861478	192989-5	ESPARADRAPO COMUM	UN - UNIDADE	1000	R\$ 8,04	R\$ 8.040,00
156	861473	225829-3	ESPECULO G	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
157	5837	225826-9	ESPECULO P	UN - UNIDADE	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
158	228495	267282-0	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	UN - UNIDADE	4000	R\$ 1,46	R\$ 5.840,00
159	860303	314079-2	ESPIRONOLACTONA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
160	860302	314077-6	ESPIRONOLACTONA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
161	858109	13524-0	ESTETOSCOPIO- DUO SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE TAMANHO ADULTO	UN - UNIDADE	100	R\$ 24,42	R\$ 2.442,00
162	860418	368709-0	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	500	R\$ 11,12	R\$ 5.560,00



163	860459	307213-4	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
164	860311	0007258	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
165	860481	00010773	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
166	860312	316819-0	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
167	863741	370587-0	FENOBARBITAL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG/ML	UN - UNIDADE	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
168	860313	316596-5	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
169	860446	308693-3	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
170	862006	308184-2	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO-DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
171	861481	0007396	FIO DE NYLON AGULHADO, 4-0	UN - UNIDADE	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
172	861483	0006933	FIO DE SUTURA CATGUT	UN - UNIDADE	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
173	840700	25408-8	FITA AUTOCLAVE	UN - UNIDADE	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
174	858232	223095-0	FITA MICROPOROSE 25 MM X 10M	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
175	860309	316640-6	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
176	860483	321066-9	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
177	860314	328288-0	FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
178	860310	311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
179	862871	344380-4	FORMULA HIPOALERGENICA, A BASE DE PROTEINA SORO DO LEITE, PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E SOJA, HIDROLISADA, AMINOACIDOS LIVRES, COM PREBIOTICOS, E NUCLEOTIDEOS, MALTODEXTRINA LACTOSE, ISENTOS DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, EM PO	UN - UNIDADE	150	R\$ 103,10	R\$ 15.465,00
180	862885	193035-4	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE, SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO PACOTE COM 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	800	R\$ 1,03	R\$ 824,00
181	861612	193034-6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE. 9 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
182	841759	234055-0	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M C/ 8	UN - UNIDADE	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
183	841760	272869-9	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO P	UN - UNIDADE	2000	R\$ 10,82	R\$ 21.640,00
184	833899	00067131	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	UN - UNIDADE	3500	R\$ 1,32	R\$ 4.620,00



185	84743	00067134	FRALDA GERIATRICA XG PACOTE C/8	UN - UNIDADE	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
186	859280	00056937	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL- TAMANHO P PCT -C/24 UNIDADES, ABSORCAO DE 4 CAMADAS C/ GEL MAGICO QUE EVITA QUE O XIXI ENTRE EM CONTATO COM A PELE, COBERTURA SUAVE EM TECIDO, BARREIRAS DUPLAS ANTI VAZAMENTO, FITAS REAJUSTAVEIS GRUDA E DESGRUDA, DERMACREM	UN - UNIDADE	800	R\$ 0,54	R\$ 432,00
187	861266	00010943	FRASCO PLASTICO	UN - UNIDADE	12000	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
188	860482	308825-1	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	UN - UNIDADE	600	R\$ 0,66	R\$ 396,00
189	860308	316778-0	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG	UN - UNIDADE	36000	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
190	860316	339855-2	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
191	78812	185398-8	GAZE TIPO QUEIJO	UN - UNIDADE	40	R\$ 26,21	R\$ 1.048,40
192	860484	328894-3	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
193	860315	316894-8	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
194	228522	316917-0	GLICLAZIDA 80MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
195	862886	00022637	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UN - UNIDADE	24000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
196	862887	00022635	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UN - UNIDADE	24000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
197	833853	0008221	GLICOSE 25% INJETAVEL	UN - UNIDADE	1200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
198	213620	308146-0	GLICOSE 50% INEJETAVEL	UN - UNIDADE	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
199	858236	00038685	GLICOSIMETRO- PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLECTANCIA/ FOTOMETRIA,ALIMENTCAO: BATERIA 03 VOLTS	UN - UNIDADE	300	R\$ 55,33	R\$ 16.599,00
200	860317	318168-5	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
201	863742	11039-6	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML	UN - UNIDADE	450	R\$ 5,06	R\$ 2.277,00
202	863743	00017289	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 15,61	R\$ 1.561,00
203	860487	316641-4	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
204	860320	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00



205	860321	316658-9	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
206	862287	00012633	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UN - UNIDADE	1200	R\$ 8,33	R\$ 9.996,00
207	841689	00026477	HIDROCORTIZONA 100 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
208	840735	333710-3	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL	UN - UNIDADE	1000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
209	860319	0002441	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
210	860497	00023130	HIDROXIDO DE FERRO III - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG DE FERRO/5ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 11,98	R\$ 5.990,00
211	839331	320162-7	IBUPROFENO 600 MG	UN - UNIDADE	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
212	860323	316766-6	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	5000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
213	858080	00031234	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL	UN - UNIDADE	200	R\$ 275,54	R\$ 55.108,00
214	861704	321915-1	ODOFORMIO, EMBALAGEM COM 10G. VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN - UNIDADE	24	R\$ 28,31	R\$ 679,44
215	862888	00033590	ODOPOVIDONA - (PVPI) - TOPICA AQUOSA	UN - UNIDADE	50	R\$ 55,99	R\$ 2.799,50
216	862889	00033590	ODOPOVIDONA - (PVPI) - TOPICA DEGERMANTE	UN - UNIDADE	50	R\$ 49,58	R\$ 2.479,00
217	860445	314981-1	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
218	860490	329247-9	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	1200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
219	228527	318045-0	IVERMECTINA 6MG	UN - UNIDADE	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
220	228551	157006-4	LAMINA PARA BISTURI 11 - C/ 100 UND	UN - UNIDADE	50	R\$ 29,05	R\$ 1.452,50
221	228553	18089-0	LAMINA PARA BISTURI 21 - C/ 100 UND	UN - UNIDADE	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
222	843814	193082-6	LAMINA PARA BISTURI 24 - C/ 100 UND	UN - UNIDADE	50	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
223	216304	21473-6	LAMINA PARA BISTURI N 15 100 UNID	UN - UNIDADE	50	R\$ 28,88	R\$ 1.444,00
224	862440	172621-8	LANCETA - EM ACO INOX, COM CORPO PLASTICO, COM DISPOSITIVO RETRATUM, MEDINDO 1,25MM, COM PONTA FINA EM INOX 28G, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA TESTE DE GLICEMIA - CX C/ 100 UN	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
225	861256	296057-5	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DE 6- 12 MESES	UN - UNIDADE	150	R\$ 110,93	R\$ 16.639,50
226	861252	00011401	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES A BASE DE SOJA	UN - UNIDADE	150	R\$ 128,83	R\$ 19.324,50
227	863751	24494	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANCAS ATE 10 ANOS DE IDADE	UN - UNIDADE	1200	R\$ 54,46	R\$ 65.352,00



228	848049	126176-2	LENCOL HOSPITALAR COM ELASTICO (DESCARTAVEL)	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
229	840749	337202-2	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
230	860338	318227-4	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
231	862890	318234-7	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,	UN - UNIDADE	1000	R\$ 11,93	R\$ 11.930,00
232	860415	318313-0	LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG	UN - UNIDADE	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
233	860414	364491-0	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
234	860336	318328-9	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
235	860337	318330-0	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
236	860491	0008823	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%	UN - UNIDADE	600	R\$ 18,45	R\$ 11.070,00
237	858779	00023124	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	UN - UNIDADE	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
238	860457	00023272	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR	UN - UNIDADE	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
239	860325	352579-1	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
240	860326	318352-1	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	180000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
241	860423	376799-0	LUBRIFICANTE INTIMO - COMPOSICAO PROPILENOGLICOL + POLIETILENOGLICOL + HIDROXIPROPILCELOULOSE + ACIDO LACTICO	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
242	858154	375541-0	LUVA CIRURGICA ESTERIL- TAMANHO N 7.0 (PAR)	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
243	858153	235794-1	LUVA CIRURGICA ESTERIL- TAMANHO N 7.5 (PAR)	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
244	858776	342589-4	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	1000	R\$ 27,58	R\$ 27.580,00
245	858777	00011058	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL,	UN - UNIDADE	1500	R\$ 29,06	R\$ 43.590,00
246	858784	0006312	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL	UN - UNIDADE	1500	R\$ 29,63	R\$ 44.445,00
247	228531	322240-3	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	UN - UNIDADE	1500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
248	861486	00013186	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA	UN - UNIDADE	100	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
249	863755	102825-1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6X48	UN - UNIDADE	100	R\$ 14,23	R\$ 1.423,00
250	863753	7027	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 10 CM X 15 MM	UN - UNIDADE	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
251	863754	0007028	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 MM,	UN - UNIDADE	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00



252	860345	318356-4	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
253	860344	318359-9	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML	UN - UNIDADE	5000	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
254	860416	00012881	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 14,06	R\$ 7.030,00
255	860350	316749-6	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	90000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
256	860351	316750-0	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG	UN - UNIDADE	350000	R\$ 0,12	R\$ 42.000,00
257	860346	324344-3	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
258	860349	316765-8	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
259	860341	316788-7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,08	R\$ 200,00
260	860340	316789-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML	UN - UNIDADE	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
261	860493	316790-9	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	UN - UNIDADE	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
262	860405	372041-1	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
263	860404	318345-9	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
264	860343	316642-2	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 9,14	R\$ 9.140,00
265	860342	316647-3	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
266	860353	00015828	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
267	860412	0007499	MIKANIA GLOMERATA + GUACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%	UN - UNIDADE	3000	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
268	228463	0006372	MORFINA INJETAVEL	UN - UNIDADE	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
269	860500	171559-3	MP OLEO DE GIRASSOL -	L - LITRO	1000	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
270	860357	00010226	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G	UN - UNIDADE	10000	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00
271	860360	316959-6	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
272	860361	0002834	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
273	840792	318296-7	NIMESULIDA 50 MG - ML GOTAS	UN - UNIDADE	25000	R\$ 1,52	R\$ 38.000,00
274	860359	318295-9	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
275	860355	318317-3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
276	860354	318320-3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G	UN - UNIDADE	2000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
277	862295	318334-3	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	10400	R\$ 0,25	R\$ 2.600,00
278	213654	178292-4	NITROFUZONA POMADA 500 GR	UN - UNIDADE	250	R\$ 12,31	R\$ 3.077,50
279	860495	00016213	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG	UN - UNIDADE	100	R\$ 19,58	R\$ 1.958,00



280	863744	154809-3	NORADRENALINA - 1MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
281	860417	433658-5	NORETISTERONA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
282	860362	318341-6	NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
283	860363	309108-2	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML	UN - UNIDADE	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
284	860365	320134-1	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
285	862298	324355-9	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO-DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
286	855540	0008363	ONDANSETRONA INJETAVEL 4 MG	UN - UNIDADE	2400	R\$ 1,03	R\$ 2.472,00
287	860364	00025612	OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG	UN - UNIDADE	6000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
288	862891	321799-0	PAPEL GRAU CIRURGICO – COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 15X25CM, ENVELOPE	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
289	861723	00065426	PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS INTERFOLHADAS, NA COR BRANCA. TAMANHO MINIMO 21X20CM	UN - UNIDADE	5000	R\$ 15,88	R\$ 79.400,00
290	860386	319704-2	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML	UN - UNIDADE	10000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
291	860375	319706-9	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
292	860385	319708-5	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
293	860370	341328-4	PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	UN - UNIDADE	5000	R\$ 12,68	R\$ 63.400,00
294	860387	319807-3	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UN - UNIDADE	1200	R\$ 0,11	R\$ 132,00
295	860460	319826-0	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
296	860372	320080-9	PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	1200	R\$ 0,23	R\$ 276,00
297	862892	284169-0	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA, NAO ESTERIL, COM CAPACIDADE ATE 1000 MICROLITROS, COM CAPACIDADE ATE 1000UL, UNIFORME	UN - UNIDADE	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
298	858796	242050-3	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 20 CM	UN - UNIDADE	24	R\$ 46,81	R\$ 1.123,44
299	858058	00011426	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL	UN - UNIDADE	5000	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
300	860368	319618-6	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
301	860367	319620-8	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
302	863752	64362	PRESERVATIVO -MASCULINO SEM LUBRIFICACAO. PRODUTO PARA USO MEDICO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	UN - UNIDADE	4320	R\$ 0,37	R\$ 1.598,40



303	833885	319669-0	PROMETAZINA 50 MG INJETAVEL	UN - UNIDADE	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
304	860503	319669-0	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
305	84238	00013112	PROPANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	UN - UNIDADE	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
306	862893	266197-7	PROTETOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR MINIMO FATOR 50 UVA+ UVB	UN - UNIDADE	700	R\$ 14,66	R\$ 10.262,00
307	860388	320527-4	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
308	860391	337754-7	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
309	860392	320041-8	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
310	862297	311861-4	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO- DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
311	860531	340909-0	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
312	228581	237804-3	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 L - C/ 100	UN - UNIDADE	150	R\$ 0,25	R\$ 37,50
313	858738	00024616	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	150	R\$ 0,33	R\$ 49,50
314	860397	00013656	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
315	860400	320060-4	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML	UN - UNIDADE	1500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
316	862296	339849-8	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO-DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	UN - UNIDADE	100	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
317	863745	00012937	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML	UN - UNIDADE	100	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
318	860393	320156-2	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG	UN - UNIDADE	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
319	840833	73061-0	SERINGA 3 ML C/100	UN - UNIDADE	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
320	858125	00023427	SERINGA DESCARTAVEL- CAPACIDADE 10 ML,CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CX C/100 UNIDADES	UN - UNIDADE	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
321	858641	00015821	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN - UNIDADE	150	R\$ 0,36	R\$ 54,00
322	858129	47147-0	SERINGA DESCARTAVEL- EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO 1 CC COM AGULHA CX C/100 UNIDADES	UN - UNIDADE	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
323	858639	0008994	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO,	UN - UNIDADE	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00



			TRANSPARENTE, ATOXICA, CAIXA COM 100 UNIDADES				
324	855544	335558-6	SERTRALINA 50 MG	UN - UNIDADE	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
325	861254	348601-0	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	UN - UNIDADE	150	R\$ 63,03	R\$ 9.454,50
326	860401	342609-2	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
327	860399	320622-0	SINVESTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	90000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
328	861749	48355-9	SOLUCAO DE CLOREXIDINA 2%, FRASCO COM 1000ML. VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN - UNIDADE	100	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00
329	858811	00010594	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% , 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBA	UN - UNIDADE	10000	R\$ 2,47	R\$ 24.700,00
330	858810	00010595	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% , 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	10000	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
331	858760	00010598	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO	UN - UNIDADE	5000	R\$ 4,83	R\$ 24.150,00
332	858814	00010599	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% , 500 ML , PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	UN - UNIDADE	5000	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00
333	843839	195440-7	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N. 08	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
334	843843	17710-5	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N 18	UN - UNIDADE	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
335	858729	17497-1	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
336	858745	77521-5	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
337	858115	194166-6	SONDA DESCARTAVEL- PARA SONDAGEM URETRAL N 08	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00



338	858117	194167-4	SONDA DESCARTAVEL URETRAL NR 14	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
339	858725	112787-0	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.º8, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURALFLEXIVEL, SILICONIZADA, COM GUIA, C/ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS DE, BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACA	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
340	858168	0007398	SONDA FOLEY- EM LATEX SILICONADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
341	862896	00034911	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
342	862895	00034914	SONDA FOLLEY – EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 12, UNIDADES	UN - UNIDADE	1000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
343	858731	156623-7	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE	UN - UNIDADE	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
344	861613	156640-7	SONDA PLASTICA - PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, N. 06	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
345	858727	156642-3	SONDA PLASTICA - PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, N. 10, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, APROXIMADAMENTE 50CM	UN - UNIDADE	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
346	858640	192902-0	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL	UN - UNIDADE	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
347	858634	00010597	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO.	UN - UNIDADE	3000	R\$ 4,94	R\$ 14.820,00
348	840861	0007324	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UN - UNIDADE	600	R\$ 5,63	R\$ 3.378,00
349	858759	00011007	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE	UN - UNIDADE	3000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
350	860509	308834-0	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G	UN - UNIDADE	2500	R\$ 4,52	R\$ 11.300,00
351	860506	0009775	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM	UN - UNIDADE	800	R\$ 32,96	R\$ 26.368,00
352	860403	00010543	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	1000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
353	860402	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00



354	860327	153302-9	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + HIDROCORTISONA	UN - UNIDADE	2000	R\$ 19,36	R\$ 38.720,00
355	860395	0007980	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML	UN - UNIDADE	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
356	860396	320676-9	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	UN - UNIDADE	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
357	860394	320044-2	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG	UN - UNIDADE	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
358	858758	00011528	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10.	UN - UNIDADE	100	R\$ 15,38	R\$ 1.538,00
359	858756	00011527	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	UN - UNIDADE	100	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00
360	858757	00011526	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8.	UN - UNIDADE	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
361	863764	45657-8	TALA METALICA 12 X 180 X 10 MM,	UN - UNIDADE	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
362	224673	308617-8	TEFLAN 40MG PO LIOF INJ FA (TENOXICAM)	UN - UNIDADE	2000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
363	840874	0009778	TENOXICAM 20 MG INJ	UN - UNIDADE	2000	R\$ 6,31	R\$ 12.620,00
364	860406	315452-1	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UN - UNIDADE	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
365	205169	356439-8	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN - UNIDADE	100	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
366	860409	320182-1	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G	UN - UNIDADE	500	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00
367	861615	00061852	TIRAS REAGENTES DE GLICOSE NO SANGUE	UN - UNIDADE	3000	R\$ 23,66	R\$ 70.980,00
368	858651	74420-4	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE POLIPROPILENO, GRAMATURA P.20,NA COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO	UN - UNIDADE	120	R\$ 5,97	R\$ 716,40
369	860408	328960-5	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UN - UNIDADE	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
370	863750	55373-5	TUBO A VACUO COM EDTA	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
371	858658	18585-0	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE_INCOLOR, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE,	UN - UNIDADE	20000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
372	858173	153190-5	UMIDIFICADOR- PARA OXIGENIO COMPOSTO DE COPO COM CAPACIDADE P/ 250 ML, DIMENSOES 107MM, ALTURA 205MM E PESO DE 0,225K	UN - UNIDADE	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
373	861614	318300-9	VALPROATO DE SODIO	UN - UNIDADE	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
374	219341	409858-7	VITAMINA K INJETAVEL	UN - UNIDADE	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
375	860462	0000943	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP	UN - UNIDADE	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
TOTAL						2.637.006,83	

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.3. O valor estimado da licitação é R\$ **2.637.006,83** (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seis reais e oitenta e três centavos).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem empregado todos os esforços para promover melhorias na assistência farmacêutica;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde de forma continuada, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que o município de São José do Rio Claro - MT possui (06) Unidades Básica de Saúde, 01(um) Centro de Especialidades Municipal - CEM, 01(um) Laboratório Municipal, 01 (uma) Base de Resgate, Farmácia Municipal, por isso tem uma grande demanda de atendimento ambulatorial e farmacológico, onde toda solicitação com prescrição médica, é distribuída pela Farmácia Municipal de forma gratuita a todos os munícipes usuários do SUS, com o objetivo contribuir com a recuperação e preservação da saúde dos pacientes do município de São José do Rio Claro.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/21.

3.1. A solução proposta para a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT visa atender de forma abrangente e eficiente às necessidades de saúde do município. A padronização dos itens, alinhada à **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, garante que os medicamentos adquiridos sejam os mais adequados para atender às necessidades específicas da população, conforme as diretrizes de saúde pública.

A solução inclui a aquisição de uma ampla variedade de medicamentos, insumos e materiais hospitalares essenciais para o funcionamento das unidades de saúde do município.

3.1.2. Padronização e qualidade dos Itens

A Remume Municipal visa padronizar os medicamentos e insumos utilizados nos serviços de saúde municipal, garantindo que todos os itens listados atendam a critérios rigorosos de qualidade e eficácia. Isso ajuda a assegurar que os tratamentos oferecidos sejam consistentes e seguros.

3.1.3. Armazenamento e Distribuição

A solução contempla a melhoria das práticas de armazenamento e distribuição dos medicamentos e insumos, assegurando que todos os produtos sejam estocados em condições adequadas de temperatura, umidade e ventilação, conforme as exigências regulamentares. A distribuição será organizada de maneira estratégica para garantir a disponibilidade dos itens em todas as unidades de saúde do município.

3.1.4. Segurança e Controle de Qualidade

Para garantir a segurança e a qualidade dos medicamentos e insumos adquiridos, serão implementados procedimentos rigorosos de controle de qualidade, incluindo a verificação de prazos de validade, a inspeção de lotes e a conformidade com as especificações técnicas.

3.1.5. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

Os insumos e materiais hospitalares selecionados, sempre que possível, terão certificações que atestem práticas sustentáveis, como a redução de resíduos e o uso de materiais recicláveis. A implementação de práticas de gestão de resíduos, como a separação e o descarte adequado de materiais contaminados, será promovida, alinhando-se às políticas de sustentabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

Embora a contratação seja para a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, não há exigências diretas de manutenção e assistência técnica, considerando a natureza dos produtos. No entanto, para insumos específicos que demandem condições especiais de armazenamento ou uso, o fornecedor deve garantir que esses requisitos sejam atendidos, incluindo orientação adequada sobre o manejo e o uso correto dos materiais, quando necessário.

3.2.1. Suporte Logístico e Reposição Rápida

A empresa contratada deverá oferecer suporte logístico especializado, garantindo a reposição rápida de medicamentos e insumos quando se fizer necessário. Esse suporte é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde e evitar interrupções no tratamento dos pacientes.

3.2.3. Garantia de Qualidade dos Fornecedores

Todos os fornecedores de medicamentos e insumos deverão apresentar certificações que comprovem a qualidade dos produtos fornecidos, incluindo conformidade com as normas da Anvisa e garantia de origem. Isso assegura que a Secretaria Municipal de Saúde receba produtos dentro dos padrões exigidos e que atendam às necessidades dos pacientes.

3.3. Vigência da Contratação

A vigência da contratação será de 12(doze) meses, podendo ser renovada conforme a necessidade e desde que haja justificativa técnica. Esse período é suficiente para assegurar o fornecimento contínuo dos medicamentos e materiais necessários e para permitir uma gestão eficiente do estoque e dos recursos financeiros.

3.4. Subcontratação

Para garantir a qualidade e a responsabilidade direta sobre os produtos fornecidos, não será permitida a subcontratação. O fornecedor vencedor do pregão será o único responsável pela entrega e qualidade dos medicamentos, insumos e materiais hospitalares, além de atender às exigências contratuais de prazos e condições.

A solução proposta para a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde-MT visa atender de forma abrangente e eficiente às necessidades de saúde do município. A padronização conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) assegura produtos eficazes e seguros. A melhoria nas práticas de armazenamento e distribuição, a implementação de medidas de controle de qualidade e a promoção da sustentabilidade são elementos fundamentais dessa solução. Isso assegura que a Secretaria de Saúde mantenha um fornecimento contínuo e eficiente dos itens necessários para o funcionamento das unidades de saúde.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A proposta é a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, por meio de um pregão eletrônico, assegurando transparência e competitividade no processo de seleção do fornecedor.

4.2 - Forma de Entrega: Os produtos solicitados poderão ser entregues de forma fracionada, conforme a demanda do município. A entrega deve ocorrer Almoxarifado Farmácia Municipal, Avenida Cuiabá, 778, Bairro Jardim Planalto, CEP 78.435-000. Os horários de recebimento serão das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O prazo para a entrega não deve exceder 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da requisição de compras via e-mail, devidamente

assinada pela secretaria solicitante. A execução deverá seguir as orientações descritas na NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.3. Validade dos Produtos

Os produtos entregues pela Contratada deverão ter uma validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caso sejam entregues com prazo de validade inferior ao estipulado, poderão ser recusados ou deverão ser substituídos pela empresa fornecedora sem custo adicional para a Contratante.

4.4. Registro dos Medicamentos

Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme determina o art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976. Nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de ser registrado no Ministério da Saúde.

4.5. Bula dos Medicamentos

Todos os medicamentos deverão conter bula, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item.

4.6. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)

O licitante deverá **obrigatoriamente** apresentar a **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** no edital para entrega de medicamentos controlados e não controlados para garantir que o licitante cumpra todas as regulamentações devidas e tenha autorização formal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para realizar essa atividade.

4.7. Custos Adicionais

- A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicional para a entrega do objeto.

4.8. Responsabilidade da Contratada

O recebimento provisório ou definitivo dos objetos dos produtos ficará a cargo do fiscal, devidamente nomeado mediante portaria pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, e NÃO exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

4.9. Conformidade com Normas Técnicas

- Todos os insumos e materiais hospitalares deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo a ABNT e as resoluções da ANVISA.

- Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO.

4.10. Condições de Armazenamento e Transporte

A Contratada deverá garantir que os medicamentos, insumos e materiais hospitalares sejam transportados e armazenados em condições adequadas para manter sua integridade e eficácia. Devem ser observadas as temperaturas controladas, níveis de umidade, e proteção contra luz, conforme as especificações dos fabricantes.

4.11. Procedência e Rastreabilidade

A Contratada deve garantir a procedência e rastreabilidade dos medicamentos, insumos e materiais hospitalares, desde o fabricante até a entrega no local de destino. A origem dos produtos deve ser claramente documentada e disponibilizada para a Contratante.

4.12. Embalagem e Rotulagem

Todos os produtos devem ser entregues em embalagens originais e invioladas, contendo rótulos legíveis que identifiquem claramente o conteúdo, data de fabricação, lote, e prazo de validade. As embalagens devem também conter todas as informações necessárias para o manuseio seguro do produto.

4.13. Certificação de Boas Práticas:

A empresa fornecedora deverá apresentar, quando solicitado, certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF) emitida por órgãos competentes, assegurando que a empresa fornecedora segue normas rigorosas na fabricação e distribuição de medicamentos, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos. Esta certificação é emitida por órgãos competentes, como a ANVISA, e atesta que a empresa cumpre todas as exigências técnicas e operacionais em suas atividades.

4.14. Atendimento a Demandas Urgentes

A Contratada deve ter capacidade de atender a demandas urgentes de medicamentos e insumos hospitalares, com prazos de entrega diferenciados para situações emergenciais, mediante solicitação formal da Contratante.

4.15. Atendimento Independente da Quantidade Solicitada

A Contratada deverá atender a todas as solicitações feitas pela Contratante, independentemente da quantidade solicitada, sem prejuízo à qualidade ou ao prazo de entrega estipulado.

4.16 - Entrega Individualizada: A empresa deverá entregar os itens relacionados nas NAD (Nota de Autorização de Despesa) de forma individualizada, não unificando com outras NADs, e em caixas separadas com a devida informação do número da NAD e nota fiscal. Deve-se respeitar os quantitativos constantes na NAD, sem fracionar itens e notas fiscais. Todos os itens solicitados devem ser entregues integralmente conforme a NAD.

4.17. - Conferência e Troca de Itens: Após a entrega, os produtos serão conferidos. Aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações da licitação serão rejeitados. A empresa vencedora deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação por escrito via e-mail, realizar a coleta dos itens não conformes e promover a troca de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato/ata. Caso não haja recebimento no prazo para a execução, a empresa será notificada por escrito via e-mail, e após a segunda notificação, o contrato poderá ser rescindido por justa causa. A empresa ficará impedida de participar de licitações com o município por UN período de 2 anos.

4.18 - Despesas de Transporte: A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega dos itens, independentemente do valor do serviço, da quantidade e da frequência necessária, sem ônus para a administração municipal.

4.19 - Responsabilidade pela Qualidade: A assinatura da Ata/Contrato e a aquisição dos itens não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos itens ofertados. A CONTRATADA deverá sanar quaisquer irregularidades detectadas no prazo estipulado, garantindo a satisfação com a entrega dos itens.

4.20 - Documentos/certidões: A empresa deve apresentar certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista, além de comprovar a regularidade perante o FGTS e o INSS. Estes documentos devem estar atualizados e válidos.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência e execução da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos não superiores a 60 (sessenta) meses.

5.2. Os prazos para a entrega dos itens terão início no momento da emissão de Nota de autorização de Despesa e o respectivo empenho prévio, na forma da lei federal 14.133/2021.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no mínimo 24 (vinte e quatro) de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for necessário, sem ônus para a administração municipal.

6. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).



6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA executará os serviços conforme mencionado na Cláusula Primeira, pelo período de 12 (meses).

7.2. A CONTRATADA executará os serviços conforme demanda solicitada pela CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas à entrega dos itens, através de reuniões pré-agendadas com equipe de fiscalização e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.



7.3. Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com os princípios de boa técnica, atendendo rigorosamente às normas estabelecidas pela ANVISA e outras regulamentações pertinentes para medicamentos, insumos e materiais hospitalares.

7.4. Os profissionais envolvidos e a fiscalização deverão ser imediatamente consultados para eventuais dúvidas que surgirem em caso de divergências entre produto fornecido e especificações.

7.5. A CONTRATADA será responsável pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente termo.

7.6. Receberá a CONTRATADA pelo item conforme emissão da Nota Fiscal.

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executado, atestada e aprovada pela Contratante.

7.6.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

7.6.3. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

7.6.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.6.5. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.7. A entrega do item mencionado como objeto deste Termo, será acompanhado, recebido e fiscalizado, pelos servidores designados em portaria, sendo:

FISCAL: Alberto Cardoso De Castro

MATRICULA: 1188

SUPLENTE: Matheus Silva de Almeida

MATRICULA: 2823

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A modalidade escolhida para esta contratação é o pregão eletrônico para registro de preços, devido às suas vantagens em termos de eficiência, transparência, competitividade e economicidade.

Critérios de Seleção

Preço

- a) **Objetivo:** Garantir a aquisição dos medicamentos, insumos e materiais hospitalares pelo menor preço possível, sem comprometer a qualidade e o atendimento às especificações técnicas.
- b) **Critério:** A avaliação das propostas será baseada no menor preço ofertado para cada item, desde que todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência sejam plenamente atendidas.

Para a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, a seleção dos fornecedores será feita de maneira criteriosa e transparente, assegurando a melhor relação custo-benefício e o cumprimento das especificações técnicas detalhadas. A utilização do pregão eletrônico para registro de preços promoverá a competitividade e a economicidade do processo, garantindo a aquisição de produtos de alta qualidade que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 9.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto

da presente licitação.

- 9.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro
- 9.6.** Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto desta licitação), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Prefeitura de São José do Rio Claro – MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** A Contratante obriga-se a:
- 10.2.** Receber integralmente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 10.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** A execução do serviço mencionado como objeto deste Termo, será acompanhado, recebido e fiscalizado, pelos servidores designados em portaria específica.

12 – DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



12.1. O custo total do presente no estimado da contratação é de **R\$ 2.637.006,83 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seis reais e oitenta e três centavos)**, sendo que esta média obtida através de cotação de preços conforme encontra-se no processo.

A dotação a ser utilizada será:

Exercício 2025

MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000600

REDUZIDO: 280

MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000000

REDUZIDO: 281

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000600

REDUZIDO: 385

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000000

REDUZIDO: 386

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DO
RIO CLARO**

SECAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E COORDENAÇÃO GERAL

saojose

FLS _____

ASS.

13.1. Em anexo a esta justificativa, estão o orçamento com detalhamento referente a prestação do serviço, cópia da solicitação e justificativa do departamento demandante.

São José do Rio Claro, 05 de setembro de 2025.

REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2025

***Original assinado nos autos**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Sessão: 10/10/2025 às 09hr.

Local: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão ---/XXXX, visando o certame XX. Para os itens, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço por item é:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXXXX

O prazo para a entrega não deve exceder 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da requisição de compras via e-mail, devidamente assinada pela secretaria solicitante. A execução deverá seguir as orientações descritas na NAD (Nota de Autorização de Despesa).

A validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Declaramos, sob pena de sanção cabível, que dispomos de toda a infraestrutura para atender as exigências e cumprir com os compromissos firmados em conformidade com o Edital.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima.

Pagamento através do Banco: _____;

Agência N.º: _____;

C/C N.º: _____;

Cidade: _____;

Cidade - UF, _____ de _____ XXXX.

CARIMBO E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.



V Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão N° 000/XXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da lei 14.133/2021.
- Declara sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- Declara, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de São José do Rio Claro – Estado de Mato Grosso.
- Declara que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, conforme solicitados pelas diversas Secretarias Municipais.
- Declara que emite NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao art. 198-A-5-2 do RICMS (Regulamento do ICMS);
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e lei federal 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme dispositivos da lei federal 14.133/21.
- Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Declara que concorda com todos os termos contidos no edital.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DO
RIO CLARO**

SECAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E COORDENAÇÃO GERAL

saojose

FLS _____

ASS. _____

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº. 000/XXXX

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/--- e
do CPF/MF nº _____, representante da empresa (Nome da Empresa) _____
_____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, ---
_____, CEP _____ Município _____, solicitamos na condições de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando sua participação na licitação,
modalidade Pregão Eletrônico nº 000/XXXX, seja dado o tratamento diferenciado
concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO VIII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX.

*(conforme padronização instrução normativa SEGES).

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº SSP/.....e CPF/MF sob o nº, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº estabelecida a, nº, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/.....e CPF nº doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº ---/ XXXX, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para XXXXXXXXX, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ---/ XXXX, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços / fornecimento dos produtos deverá ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade e	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a)....., não podendo ser prorrogada.

Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Nota explicativa: Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme 14.133/2021.

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a lei 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme outros procedimentos da lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

...../ MT, .. de de **XXXX**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

Levi Ribeiro – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA FORNECEDORA

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DO
RIO CLARO**

SECAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E COORDENAÇÃO GERAL

saojose

FLS _____

ASS.

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ---/XXXX.

*(conforme padronização instrução normativa SEGES)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO,
ESTADO DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO
LADO, A EMPRESA -----, PARA
OS FINS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, inscrita no CNPJ-15.024.037/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 10XXXX7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Morada dos Ipês, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ -----, situada à -----, 221, Bairro – município, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Senhor -----, portador do RG ---- --SSP/-- e CPF -----, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente

Instrumento Contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21, e demais alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. PRIMEIRA- DO OBJETO: (Art. 92, I).

1.1. O objeto do presente contrato é _____.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Seus Anexos;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4. Não serão aceitos o fornecimento dos produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.5. Os itens adquiridos objeto deste contrato deve ser entregue em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.0. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

3.3. No processo de execução do objeto do contrato, será este recebido da seguinte forma:

3.3.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

3.3.2. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0. CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR: (Art. 92, II)

5.1. O valor do presente contrato administrativo é de R\$ _____ (_____).

5.2. O presente contrato tem por finalidade o fornecimento dos produtos/serviços que compõe o objeto, sendo que o valor global previsto na cláusula 5.1. será liquidado e pago conforme previsto na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR.UNIT	VLR. TOTAL

5.3. Nos valores acima mencionados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente descritivo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do fornecimento dos produtos e o ateste pelo Fiscal do Contrato do recebimento.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O presente contrato será liquidado e pago mediante a comprovação do fornecimento e apresentação de nota fiscal e documentos comprobatórios da execução do objeto do contrato.

6.2. O valor do presente contrato previsto na cláusula quinta será pago através de parcelas a cada 30 (trinta) dias da entrega/fornecimento.



- 6.3. Os pagamentos serão efetivados no prazo de até ____ (_____) dias, contados da emissão da nota fiscal e apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato.
- 6.4. Demais condições referentes aos pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.5. Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos/serviços fornecidos estão de acordo com as exigências contidas neste edital;
- 6.6. O Município de São José do Rio Claro/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos/serviços fornecidos conforme objeto do contrato, mencionar o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 6.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 6.10. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos fornecimentos dos produtos/serviços contratados.
- 6.11. O Município de São José do Rio Claro - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 6.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 6.13. O Município de São José do Rio Claro, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 076/2023.
- 6.14. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: (art. 92, V)



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos fornecimentos dos produtos/serviços contratados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto e/ou condições de execução do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

8.16. Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

8.17. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

8.18. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

8.19. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

8.20. A empresa vencedora deverá entregar/fornecer os produtos/serviços no município de São José do Rio claro – MT, no prazo especificado no Termo de Referencia, anexo II deste edital, acompanhados da nota fiscal.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e



qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **Multa:**
- 12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- 12.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: _____

II - Fonte de Recursos: _____

III - Programa de Trabalho: _____

IV - Elemento de Despesa: _____

V - Plano Interno: _____

VI - Nota de Empenho: _____

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 058/2022, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de São José do Rio Claro, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

São José do Rio Claro – MT, -- de ----- de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

Levi Ribeiro – Prefeito Municipal

CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DO
RIO CLARO**

SECAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E COORDENAÇÃO GERAL

saojose

FLS _____

ASS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

-------	-------